



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6198 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.208 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da ASSOCIAÇÃO NATAL CAPITAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO NATAL CAPITAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de número 61.746.537/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de setembro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

PREFEITO

LEI Nº 8.210 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a "Campanha Municipal Sangue Pela Vida – Doação para Pacientes Oncológicos", a ser realizada anualmente no dia 14 de junho, no âmbito do Município de Natal/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a "Campanha Municipal Sangue Pela Vida – Doação para Pacientes Oncológicos", a ser realizada anualmente no dia 14 de junho, com o objetivo de incentivar a doação voluntária e regular de sangue, especialmente para atender às necessidades de pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 2º A Campanha poderá se estender ao longo de todo o mês de junho, integrando-se às ações do "Junho Vermelho", e deverá promover:

I – ações de conscientização sobre a importância da doação de sangue para pacientes oncológicos;

II – atividades educativas em escolas, universidades e unidades de saúde;

III – divulgação em meios de comunicação e redes sociais;

IV – mobilizações comunitárias e eventos de coleta em parceria com o Hemocentro de Natal.

Art. 3º As ações da campanha poderão ser realizadas em parceria com:

I – o Hemocentro de Natal;

II – hospitais públicos e privados;

III – instituições de ensino, organizações não governamentais e empresas;

IV – demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 4º A coordenação da Campanha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que poderá firmar parcerias com entidades especializadas e utilizar recursos de comunicação institucional para sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de setembro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 8.209 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Semana da Família Cristã Conservadora no âmbito do Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Família Cristã Conservadora no âmbito do município de Natal, a ser comemorada na terceira semana do mês de outubro e incluída no calendário oficial de eventos de Natal/RN.

Art. 2º A Semana da Família Cristã Conservadora tem como finalidade principal fomentar entre os munícipes a conscientização da importância dessa "instituição" que é a base da sociedade e o seu papel na formação do cidadão e de suas relações interpessoais, voluntariamente, dentro dos princípios norteadores do cristianismo e dos ideais conservadores.

Art. 3º Na Semana da Família Cristã Conservadora, poderão ser celebrados convênios e parcerias para essa finalidade com instituições públicas e/ou privadas, podendo ser promovidos eventos e/ou campanhas de conscientização da importância da família Cristã Conservadora.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, querendo, poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de setembro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

PREFEITO

LEI Nº 8.207 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre diretrizes para o incentivo à maternidade segura no âmbito do município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Natal, diretrizes para o incentivo à maternidade segura, com a finalidade de promover ações permanentes de informação, conscientização e orientação voltadas às gestantes, parturientes e puérperas, visando a uma gestação saudável e a cuidados adequados no ciclo gravídico-puerperal.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput poderão ocorrer ao longo de todo o ano, por meio de palestras, seminários, rodas de conversa, campanhas educativas e divulgação de materiais informativos, em linguagem acessível e adequada ao público-alvo.

Art. 2º Constituem objetivos das diretrizes previstas nesta Lei:

I – ampliar o acesso à informação e à orientação sobre cuidados essenciais na gestação, no parto e no pós-parto;

II – estimular a adoção de boas práticas de saúde materno-infantil;

III – fortalecer a cultura do acompanhamento pré-natal e do cuidado integral à saúde da gestante e do recém-nascido;

IV – contribuir para a prevenção de riscos evitáveis à saúde materna e neonatal, mediante ações educativas e de acolhimento.

Art. 3º As ações decorrentes desta Lei deverão contemplar, dentre outros temas, os seguintes conteúdos:

I – práticas e cuidados para uma gestação saudável;

II – relevância do acompanhamento pré-natal e da realização de exames e consultas periódicas;

III – importância do aleitamento materno para o desenvolvimento saudável do bebê;

IV – incentivo à doação de leite humano, quando cabível, e divulgação da rede de apoio existente;

V – orientações sobre os primeiros cuidados com o recém-nascido;

VI – importância da vacinação e do cumprimento do calendário vacinal;

VII – promoção da alimentação adequada e saudável da gestante e da proteção do nascituro, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão contar com a participação de profissionais das áreas de saúde e educação, tais como médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e demais especialistas, bem como de instituições públicas e privadas, mediante cooperação e parcerias.

§1º As parcerias a que se refere o caput observarão a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à cooperação com entidades e instituições.

§2º A participação de profissionais e instituições não implicará, por si só, criação de vínculo ou obrigação de natureza trabalhista nem geração automática de despesas além das previstas em orçamento, quando houver.

Art. 5º A implementação das ações decorrentes desta Lei poderá ocorrer de forma integrada às políticas e serviços já existentes no Município, especialmente no âmbito da atenção básica e da rede de proteção à primeira infância, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de setembro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0647669-80 – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE

CONTRATANTE/TOMADOR: MUNICÍPIO DE NATAL/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0001-43.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.

OBJETO: Contrato de financiamento destinado à implantação de SEMÁFOROS INTELIGENTES PARA PRIORIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, no Município de Natal/RN, no âmbito do Programa Pró-Transporte – Mobilidade Urbana Sustentável: Mobilidade Grandes e Médias Cidades – Novo PAC, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 32.197.415,12 (trinta e dois milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos).

PRAZOS: Carência de 36 (trinta e seis) meses; desembolso em 24 (vinte e quatro) meses; amortização em 240 (duzentos e quarenta) meses, contados a partir do término do período de carência.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: Lei Municipal nº 270/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Natal, Paulo Eduardo da Costa Freire, Prefeito Municipal; pela Caixa Econômica Federal, André Ricardo Mendes Vieira, Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Natal/RN.

Natal/RN, 10 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE-Prefeito do Município de Natal

PORTARIA Nº. 3774/2026-A.P., de 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 606/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA LAURINDO DA COSTA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.399, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3773/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o artigo 7º. da Lei 8.187, de 05 de agosto de 2026, Processo nº. STTU-20260947192, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de carga horária, à servidora NADJANIA MARIA DAMASCENO VALLE, matrícula nº. 62.368-7, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-120-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, passando de 120 (cento e vinte) para 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3772/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o artigo 7º. da Lei 8.187, de 05 de agosto de 2026, e Processo nº. STTU-20260940490, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de carga horária, à servidora ALYENE PATRICIA CRUZ DE BRITO ALVES, matrícula nº. 64.545-0, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-120-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, passando de 120 (cento e vinte) para 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3771/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o artigo 7º. da Lei 8.187, de 05 de agosto de 2026, Processo nº. STTU-20260937332, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de carga horária, à servidora ADRIANA GOMES DA SILVA, matrícula nº. 43.071-4, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-120-X, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, passando de 120 (cento e vinte) para 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3770/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o artigo 7º. da Lei 8.187, de 05 de agosto de 2026, e Processo nº. STTU-20260940910, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de carga horária, à servidora ANDREZA CABRAL CÂMARA NUNES, matrícula nº. 61.710-5, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-120-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, passando de 120 (cento e vinte) para 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3769/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20261343092, RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição dos seguintes servidores para atuarem como agentes de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - TÉRCIO CABRAL PINHEIRO - Matrícula nº. 07.010-6

II - ALCEMIR DE CARVALHO SILVA - Matrícula nº. 07.221-4

III - HOZANA RAQUEL DE FARIAS MARQUES PIMENTA – Matrícula nº 72.319-3

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

§2º Fica atribuída aos servidores acima a Gratificação por Atividade de Agente de Contratação (G-AGC).

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para atuarem como a nova composição da equipe de apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021:

I - GETÚLIO FÉLIX DOS SANTOS – Matrícula nº. 07.488-8

II - CLÉCIO JOSÉ AVELINO MARTINS – Matrícula nº. 07.021-1

III - JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO – Matrícula nº 07.176-5

§1º Fica atribuída aos servidores acima a Gratificação por Atividade de Equipe de Apoio (G-EQP);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3768/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20240409339, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora VANESSA GALDINO DA SILVA, matrícula nº. 61.955-8, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3767/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20240461071, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº. 60.064-4, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-IX, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3766/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20250335460, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor THALLES THIAGO MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº. 49.988-9, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-IX, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3765/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, e Processo nº. STTU-20240504420,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por curso de pós graduação, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor WANDERCLEY SILVA NEVES, matrícula nº. 70.563-2, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VI, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3764/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20250358940,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor THALLES GALVÃO DE ARAÚJO, matrícula nº. 63.803-0, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3763/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20241343788,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor JOSE ALBERTO FREIRE DA COSTA, matrícula nº. 42.766-7, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3762/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20260001680,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor JOÃO WILLAMS DA SILVA, matrícula nº. 62.253-2, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-120-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3761/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, e Processo nº. STTU-20240433884,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor RONALDO MARINHO DE SOUZA, matrícula nº. 62.825-5, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3760/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20250547840,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor ALLAN ARAUJO DE MEDEIROS, matrícula nº. 43.073-1, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3759/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20240944854,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor KLEBER SILVESTRE LUSTOSA, matrícula nº. 49.825-4, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-IX, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3758/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, e Processo nº. STTU-20251341541,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por curso de pós graduação, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor MADSON LIMA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº. 49.989-7, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-IX, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3757/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20241049049,

RESOLVE:

Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 4% (quatro por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor JOÃO MARIA MACÊDO DA ROCHA, matrícula nº. 43.201-6, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3756/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, e Processo nº. STTU-20241000031,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora FERNANDA FREITAS DE HOLANDA, matrícula nº. 60.066-1, Agente de Trânsito e Transporte, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3755/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20251160628,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 2% (dois por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora ISABELA SILVA NICACIO DE BRITO, matrícula nº. 60.234-5, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-IX, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3754/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, e Processo nº. STTU-20240433906,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor KASTEEN CARLOS DE AQUINO E SILVA, matrícula nº. 43.076-5, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3753/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20240443383,

RESOLVE:

Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora PATRICIA CRISTINA CAVALCANTE, matrícula nº. 45.990-9, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3752/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20240504366,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor WANDERCLEY SILVA NEVES, matrícula nº. 70.563-2, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VI, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3751/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, e Processo nº. STTU-20241295384,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 2% (dois por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora REGINA VICENCIA CRISPIM, matrícula nº. 62.250-8, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3750/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20251317667,

RESOLVE:

Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor LAILTON RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº. 43.078-1,

Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3749/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20241026456,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora MARA LÚCIA BARROS DE SOUZA, matrícula nº. 70.665-5, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VI, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3748/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, e Processo nº. STTU-20250824208,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora ALYENE PATRICIA CRUZ DE BRITO ALVES, matrícula nº. 64.545-0, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-120-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3745/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, e Processo nº. STTU-20240738111,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora CRISTIANE DE MACEDO E SILVA, matrícula nº. 62.873-5, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3744/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20240932481,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor JORGE LUIZ BARROS DO NASCIMENTO, matrícula nº. 62.431-4, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3743/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, e Processo nº. STTU-20240817690,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor JORGE LUIZ SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 62.191-9, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3742/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024,eProcesso nº. STTU-20241000090,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora FERNANDA FREITAS DE HOLANDA, matrícula nº. 60.066-1, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-IX, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3741/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos nos termos da Lei nº. 7.641/2024,Processo nº. STTU-20241295309,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA, matrícula nº. 43.122-2, Agente de Trânsito e Transporte,AGTT-160-X, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3740/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024,eProcesso nº. STTU-20240437510,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG, matrícula nº. 65.247-4, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3739/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024,e Processo nº. STTU-20240433922,

RESOLVE:

Art. 1º -Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por curso de pós graduação, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor KASTEEN CARLOS DE AQUINO E SILVA, matrícula nº. 43.076-5, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3738/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024,eProcesso nº. STTU-20250940020,

RESOLVE:

Art. 1º -Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora ANNE CAROLLINE MACEDO DE ARAUJO, matrícula nº. 60.233-7, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-IX, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3737/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024,eProcesso nº. STTU-20240738898,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor AGRICIO BELCHIOR BANDEIRA NETTO, matrícula

nº. 43.127-3, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3736/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261277308,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847399-55.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
NILMA PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS	16.833-5	N1 - J	N1 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3735/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. Processo nº. SEMAD-20261280929,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSAFÁ ALVES FLOR FILHO	13.343-4	N2 - N	N2 - O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3734/2026-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024,eProcesso nº. STTU-20240626968,

RESOLVE:

Art. 1º -Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por curso de pós graduação, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora ANNE CAROLLINE MACEDO DE ARAUJO, matrícula nº. 60.233-7, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-IX, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3731/2026-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos nos termos da Lei nº. 7.641/2024, e Processo nº. STTU-20251330280,

RESOLVE:

Art. 1º -Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por ações de treinamento, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora EDJA PAULA MAIA, matrícula nº. 45.570-9, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3730/2026-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. STTU-20251330221,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora EDJA PAULA MAIA, matrícula nº. 45.570-9, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-X, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3728/2026-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024,eProcesso nº. STTU-20240581573, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, por curso de pós graduação, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora ALCINEIDE JUSTO SIQUEIRA, matrícula nº. 62.100-5, Agente de Trânsito e Transporte, AGTT-160-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3713/2026-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº. 020/1999, e Processo nº. SMS-20261143794, RESOLVE:

Art. 1º - Relotar na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o servidor PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº. 44.654-8, ASG, Padrão A, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3699/2026-A.P., DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261280929,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0904848-34.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSAFÁ ALVES FLOR FILHO	13.343-4	N2 - O	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3675/2026-A.P., DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20261086286, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, do servidor ALBERTO VILLAR DE MELLO, matrícula nº. 08.303-8,GNM, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, com ônus para o órgão cedente, nos moldes do termo de Cooperação Técnica nº. 12/2024,celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3674/2026-A.P., DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20261199110, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN, da servidora ALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 07.777-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº. 03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de julho de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3673/2026-A.P., DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20261108557, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, da servidora NAIARA ESTEFANIA ALVES CARNEIRO, matrícula nº. 72.321-5, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, nos moldes do termo de Cooperação Técnica nº. 12/2024, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de agosto de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3662/2026-A.P., DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20260683926, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, à servidora TATIANA MATIAS SANTANA FONSECA, matrícula nº. 35.648-4, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2213/2025-A.P., de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2559/2026-A.P., DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições previstas no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, visando o preenchimento das vagas remanescentes após o cumprimento da decisão judicial transitada em julgado no mandado de segurança nº 0849868-45.2022.8.20.5001, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/ RN, e tendo em vista o que consta do Processo:SEMDES-20260063570 e Processo SEMAD-20261012002, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar parcialmente a Portaria nº 363/2022-A.P., de 09 de março de 2022, que procedeu o enquadramento inicial dos Guardas Municipais nas funções do plano de carreira instituído pela Lei Complementar Municipal nº 187, de 20 de março de 2020, para, relativamente às vagas remanescentes da Portaria nº. 743/2026-A.P., de 09 de março de 2026, nas funções de Inspetor e de Supervisor, realizar nova designação dos Guardas Municipais a seguir relacionados para as Funções de carreira de Inspetor e Supervisor:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	FUNÇÃO/CARGO ATUAL	ATUALIZAÇÃO FUNÇÃO/ CARGO
11301-8	Manoel Lima de MENEZES	SUP-ELS-XVI	INSP-ELS-XVI
11277-1	ISAAC Cruz do Nascimento	SUP-NS-XVI	INSP-NS-XVI
11262-3	EUCLIDES Pereira de Lima	SUP-ELS-XVI	INSP-ELS-XVI
11370-1	MARTA Germano da Silva Sales	SUP-ELS-XVI	INSP-ELS-XVI
11628-9	Roberto GONÇALVES de Oliveira	CGA-NS-XVI	SUP-NS-XVI
11597-5	Emanuel Domingos CAMARA	CGA-NS-XVI	SUP-NS-XVI
12316-1	IRAMI Rodrigues da Silva	CGA-NS-XVI	SUP-NS-XV
12348-0	José Roque MOURA	CGA-ELS-XVI	SUP-ELS-XVI
12252-1	ELIZA Ramos Basilio Braz Loiola	CGA-NS-XVI	*SUP-ELS-XVI*
12352-8	João Paulo de SOUSA FILHO	CGA-ELS-XVI	SUP-ELS-XVI
12385-4	MÔNICA Alexandre da Silva	CGA-NS-XVI	SUP-NS-XVI
12349-8	José SEVERIANO de Castro	CGA-ELS-XVI	SUP-ELS-XVI
12312-9	Izaac José DUARTE	CGA-ELS-XVI	SUP-ELS-XVI
12452-4	SÉRGIO Mário Teixeira	CGA-ELS-XVI	SUP-ELS-XV
12389-7	Maria DA GUIA Medeiros dos Santos Lopes	CGA-ELS-XVI	SUP-ELS-XVI
12383-8	MARIA SELMA de Medeiros Calheiros	CGA-ELS-XVI	SUP-ELS-XVI
12240-8	CLÉCIO José Vieira da Silva	CGA-ELS-XVI	SUP-ELS-XVI
12230-1	CARLA Lenes Vieira de Araújo	CGA-ELS-XVI	SUP-ELS-XVI
12260-2	Edson ANDRADE da Silva	CGA-NS-XVI	SUP-NS-XVI
12451-6	Sérgio Silva MENDES	CGA-ELS-XVI	SUP-ELS-XVI
12253-0	ERIVANALDO Vicente da Silva	CGA-ELS-XVI	SUP-ELS-XVI
12333-1	JÓ DÁVILA Coelho	CGA-ELS-XVI	SUP-ELS-XVI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**Republicar por incorreção, publicado no DOM de 25.06.2026

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3993/2026-GS/SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20261309781, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor OLAVO FERNANDES MAIA FILHO, matrícula nº. 73.226-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial VII, símbolo DD, da Gabinete do Prefeito - GAPRE, referente ao exercício 2024/2025, no período de 15/10/26 a 13/11/26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 3985/2026-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SEMURB-20251871885, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, as férias prêmio concedida ao servidor LUIZ TAVARES ALMEIDA, matrícula nº. 39.453-0, Técnico Fiscal Ambiental, Padrão A, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao 2º decênio (2015/2025), concedida através da Portaria nº. 1309/2026-GS/SEMAD, de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3980/2026-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20260981188, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSELY MARIA DA COSTA, matrícula nº. 47.538-6, Educadora Infantil, C-VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2009/2014 e 2014/2019), pelo período de 06 (seis) meses. A servidora vai continuar recebendo Vencimento e Adicional por Tempo de Serviço; quanto a Hora Extra 50%, a mesma ficará suspensa durante o referido gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3974/2026-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20260766554, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOAO PAULO DE SOUSA FILHO, matrícula nº. 12.352-8, Guarda Municipal, ELS-XVI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo as verbas: Adicional de Serviço Extraordinário, Adicional de Serviço Extraordinário-AT e Auxílio-Alimentação do período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3972/2026-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20260931504, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime

Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANILDA LEITE DE MEDEIROS DE GOES, matrícula nº. 47.223-9, GNS, SUAS-NS-B-VI, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, durante o referido gozo ficará suspenso o Jeton.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3970/2026-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260564595, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor SANDRO SOARES ALBUQUERQUE, matrícula nº. 34.629-2, Agente de Combate às Endemias, 1-B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo as vantagens: Auxílio Alimentação Lei 6.271, Indenização de Transporte, Incent Financ Adicional do período de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 212/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20251535915, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FABIO HEIZER ZECCO XAVIER DE CARVALHO, matrícula nº. 19.144-2, Guarda Municipal, NM-XI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2º decênio (2013/2023), pelo período de 06 (seis) meses, dividido em dois períodos: o primeiro de 03 (três) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2026, e o segundo de 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2027*. Durante o referido gozo ficarão suspensos o Adicional Serviço Extraordinário, Adicional Noturno e o Auxílio Alimentação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 19/01/2026

PORTARIA Nº. 3966/2026-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260390198, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELSA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 14.556-4, Nutricionista, 1-C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses, a serem gozadas em 02 (dois) períodos de 03 (três) meses cada, sendo o primeiro a partir da sua publicação, e o segundo, a combinar com a chefia imediata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3956/2026-GS/SEMAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20261307550, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MAGALI ROSSANA FERNANDES DE ARAUJO, matrícula nº. 72.784-7, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Distrito Sanitário Oeste, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2025/2026, no período de 26/10/2026 a 24/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.082/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20221299862-SME

O Secretário Municipal de Administração do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 20221299862-SME, bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município (Parecer nº 60/2026 - PGM/PLCCP), torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 24.082/2023, cujo objeto consistia no registro de preços visando à eventual contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário para atender a Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação Legal: Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula nº 473 do STF, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente relativo à desconstituição judicial das fases do certame e incontestes obsolescência técnica do Termo de Referência. Fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso administrativo, a contar da publicação deste ato.

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

1TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 24.056/2025.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº SEMAD-20251271535, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.056/2025;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 24.056/2025 tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (cereais e industrializados), adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a empresa JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.560.932/0001-07, sagrou-se vencedora e teve adjudicados/homologados em seu favor os itens 1, 8, 29, 51, 57, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83 e 84, conforme proposta final apresentada no certame;

CONSIDERANDO que a proposta final da empresa para os referidos itens alcançou o valor global de R\$ 142.446,57 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que, após a homologação do certame, a empresa foi convocada para formalização da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, tendo, contudo, recusado-se a proceder à sua assinatura;

CONSIDERANDO que o item 5.9 da minuta da Ata de Registro de Preços integrante do edital estabelece que, após a homologação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ARP no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o próprio edital estabelece que, na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO, ainda, que o edital prevê expressamente a necessidade de habilitação dos integrantes do cadastro de reserva quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito os atos de adjudicação e homologação especificamente quanto aos itens atribuídos à empresa JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., de modo a permitir o regular prosseguimento do procedimento e a adoção das providências cabíveis quanto aos licitantes remanescentes;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR PARCIALMENTE os atos de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 24.056/2025, exclusivamente em relação à empresa JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 19.560.932/0001-07, relativamente aos seguintes itens:

1, 8, 29, 51, 57, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83 e 84, em razão da recusa da empresa adjudicatária em assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

Art. 2º – Permanecem inalterados e plenamente válidos os demais atos de adjudicação e homologação relativos aos outros itens do Pregão Eletrônico nº 24.056/2025 não alcançados pelo presente Termo.

Art. 3º – Determinar o retorno dos autos ao Pregoeiro/Agente de Contratação e à unidade competente para que sejam adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do certame quanto aos itens mencionados no art. 1º, observando-se a ordem de classificação e as regras previstas no edital para convocação dos licitantes remanescentes.

Art. 4º – A convocação dos remanescentes deverá observar as condições previstas no instrumento convocatório, especialmente quanto à ordem de classificação, habilitação e condições para formalização da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º – A presente revogação dos atos de adjudicação e homologação não prejudica a apuração, em procedimento próprio, da eventual responsabilidade administrativa da empresa JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a Administração entenda cabível a instauração do procedimento sancionador.

Art. 6º – Dê-se publicidade ao presente Termo e promovam-se as alterações necessárias no sistema eletrônico e nos demais registros do procedimento licitatório.

Natal/RN, 18 de Setembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.042/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260632825 - SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para de Empresa especializada para a eventual aquisição de Gêneros alimentícios – Polpas de frutas.

FORNECEDOR: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA
CNPJ: 05.909.473/0001-20
ENDEREÇO: SÍTIO SANTO ANTÔNIO – 15, ZONA RURAL ASSÚ/RN CEP: 59.650-0000
REPRESENTANTE(S): CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA - CPF: 046.921.54-05
TELEFONE: TELEFONE: (84)99146-3246 99627-7643 E-MAIL: purosaborassu@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL-AGÊNCIA: 0214-3 CONTA CORRENTE: 31565-6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Polpa de fruta sabor acerola, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1 kg (contendo 10 unidades de 100 g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, datas de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo. MARCA: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.861	KG	R\$ 4,00
02	Polpa de fruta sabor cajá, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1 kg (contendo 10 unidades de 100 g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, datas de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo. MARCA: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.823	KG	R\$ 5,00
03	Polpa de fruta sabor caju, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1 kg (contendo 10 unidades de 100 g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, data de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo. MARCA: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.783	KG	R\$ 4,00
04	Polpa de fruta sabor goiaba, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1 kg (contendo 10 unidades de 100 g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, data de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo. MARCA: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.783	KG	R\$ 4,00

05	Polpa de fruta sabor manga, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1 kg (contendo 10 unidades de 100 g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, data de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo. MARCA: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.745	KG	R\$ 4,00
06	Polpa de fruta sabor maracujá, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1 kg (contendo 10 unidades de 100 g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, data de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo. MARCA: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	83	KG	R\$ 15,00
07	Polpa de fruta sabor uva, congelada, obtida a partir de fruta sã e madura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem adição de açúcares, corantes ou conservantes (salvo se permitido por legislação vigente). Deve ser acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica de 1 kg (contendo 10 unidades de 100 g). O produto deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar rotulagem com identificação do produto, lote, data de fabricação/validade e registro no órgão competente, e ser entregue sob condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança para consumo. MARCA: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	274	KG	R\$ 7,00

Natal (RN), 22 de Setembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 – SEMAD

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD-20251278050

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0004-96.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. MAX WENDELL REBOUÇAS DA COSTA, Gerente Geral.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2025 – SEMAD, referente à prestação de serviço de transporte individual privado, operacionalizado por meio de plataforma tecnológica integrada, contemplando aplicativo móvel e sistema web para gestão, controle e monitoramento das corridas destinadas aos deslocamentos institucionais dos servidores públicos do Município do Natal/RN.

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

NOVA VIGÊNCIA: de 23/09/2026 a 22/09/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 105 e 106 do mesmo diploma legal e a previsão de prorrogação constante do contrato originário. O instrumento original prevê vigência de 12 meses, prorrogável por igual período.

CONDIÇÕES ECONÔMICAS: permanecem mantidas as condições pactuadas no contrato originário, inclusive a taxa de utilização da plataforma no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por viagem/corrida.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO PRORROGADO: R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Programa: 0001 – Atividade de Apoio Administrativo

Atividade: 04.122.001.2-567 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Anexo: I

RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Natal/RN, 22 de setembro de 2026.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração.

Pela Contratada: MAX WENDELL REBOUÇAS DA COSTA – Gerente Geral do Banco do Brasil S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semاد@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20260253700-SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 91.053/2026 compras.gov.br : 925162-8/2026	Contratação de empresa para atuar com serviços técnicos nos EQUIPAMENTOS TIPO: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E COMPRESSORES, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do edital.	08 / OUTUBRO / 2026	09h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 22 de setembro de 2026.

Michele Coelho de Souza – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semاد@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20251374911 - SETUR	PREGÃO ELETRÔNICO 24.054/2026	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais (brindes institucionais), destinados a ações institucionais, promocionais, turísticas e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR	08/OUTUBRO/ 2026	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 22 de setembro de 2026.

Maria Izilda Siqueira Fontes – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semاد@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20251326925 - STTU	PREGÃO ELETRÔNICO 24.050/2026	REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada em fornecer, implantar, manter e operar solução tecnológica integrada de gestão de trânsito, composta por talonário eletrônico homologado pela SENATRAN, sistemas auxiliares para registro e controle de infrações, ocorrências, medidas administrativas e sinistros (BOAT), além de plataforma web com licenciamento em modalidade SaaS (Software como Serviço).	07/OUTUBRO /2026	14h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 22 de setembro de 2026.

Leonardo da Silveira Lucena – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.

(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATAL
PREFEITURASME
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

*EDITAL Nº 01/2026 – SME/NATAL

PRÊMIO PAULO FREIRE

PREMIAÇÃO PARA ESTUDANTES, PROFESSORES, DIRETORES E UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO NATAL/RN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o presente EDITAL DO PRÊMIO PAULO FREIRE, destinado ao reconhecimento e à premiação de estudantes, professores, coordenadores pedagógicos, diretores administrativo-financeiros, diretores pedagógicos e unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Natal/RN, mediante os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objeto a premiação de estudantes, professores, diretores administrativos-financeiros, diretores pedagógicos e unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Natal.

2. DOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

2.1. OBJETIVO GERAL: Premiar profissionais da educação e estudantes da Rede Municipal de Ensino do Natal que apresentem desempenhos de excelência.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 2.2.1. Valorizar os profissionais e os estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- 2.2.2. Melhorar as práticas pedagógicas e ampliar as aprendizagens;
- 2.2.3. Promover ações educacionais para a equidade;
- 2.2.4. Fomentar a valorização da comunidade escolar, por meio do reconhecimento dos esforços de professores, diretores, estudantes e demais profissionais da comunidade escolar;
- 2.2.5. Reduzir a evasão escolar, por intermédio da identificação e implementação de estratégias eficazes para manter os estudantes matriculados, principalmente em áreas de maior vulnerabilidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Prêmio Paulo Freire se apresenta como mais uma estratégia para incentivar estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e diretores a avançarem em suas práticas educacionais, por meio do reconhecimento do esforço e do desempenho para melhoria da aprendizagem com equidade social. As premiações podem incentivar a busca pelo conhecimento, promover a interação entre a comunidade escolar e valorizar o trabalho em equipe. Além disso, elas podem ajudar a criar um ambiente escolar mais acolhedor e seguro, no qual os estudantes e os profissionais se sintam valorizados e encorajados a realizarem as suas atividades com excelência. É importante que as premiações sejam justas e inclusivas, para que todos tenham a oportunidade de serem reconhecidos por suas conquistas, independentemente de suas habilidades ou contextos. Ao se premiar as conquistas, o projeto também visa inspirar outros a se dedicarem e a alcançarem seus objetivos educacionais, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação. Ademais, pode ajudar a fortalecer a comunidade escolar, promovendo a colaboração e o reconhecimento mútuo entre todos os envolvidos no processo educativo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da execução da premiação correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2. A dotação orçamentária específica será informada antes da premiação, de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O processo de premiação será dirigido por uma comissão de avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2. Estarão aptos à participação no Prêmio Paulo Freire as unidades de ensino, estudantes, professores/coordenadores pedagógicos, diretores administrativos-financeiros e diretores pedagógicos que atendam aos itens descritos no **Anexo 1** deste Regulamento. Os inscritos que não atenderem estes critérios serão automaticamente eliminados do processo.
- 5.3. Não poderão ser contemplados com o Prêmio Paulo Freire diretores e professores/coordenadores pedagógicos que tenham se aposentado e/ou usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade de ensino por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, durante o período avaliado - 2025.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os inscritos no Prêmio Paulo Freire serão classificados de acordo com os critérios descritos no **Anexo 2**.
- 6.2. O inscrito deverá obter no mínimo 10 pontos para classificação, de acordo com o **Anexo 2**.

7. DA INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A participação dos profissionais se dará por meio do preenchimento do formulário de inscrição, através de *link*, que ocorrerá no período de 1 a 20 de setembro de 2026.
 - § 1º - O formulário de Inscrição deverá conter a identificação do candidato e a síntese do trabalho desenvolvido.
 - § 2º - A análise do material será realizada pela comissão de avaliação.
 - § 3º - As inscrições deferidas serão publicadas no dia 6 de outubro de 2026.
- 7.2. As inscrições serão abertas para experiências do período de março a dezembro do Ano Letivo de 2025.
- 7.3. Cada participante poderá inscrever apenas um trabalho, em uma das categorias do Prêmio.
- 7.4. Em caso de trabalho pedagógico com mais de um autor, apenas um poderá concorrer ao Prêmio Paulo Freire. No entanto, é necessária a indicação dos nomes dos coautores no ato da inscrição, que deverão estar cientes do presente Regulamento, de modo a isentar a comissão de avaliação de qualquer responsabilidade. Durante a homenagem, todos poderão ser citados e certificados.
- 7.5. A Secretaria Municipal de Educação premiará somente o(a) professor(a) em nome do(a) qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

8. DA PREMIAÇÃO

- 8.1. A premiação das unidades de ensino, diretores, educadores infantis/coordenadores pedagógicos, professores/coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores do Prêmio Paulo Freire será atribuída, conforme o **Anexo 3**.
- 8.2. O Prêmio Paulo Freire contemplará a premiação de unidades de ensino, diretores, professor da Educação Infantil/educadores



infantis/coordenadores pedagógicos, professores do Ensino Fundamental/coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, conforme a descrição do **Anexo 2**.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos acerca do Prêmio Paulo Freire deverão ser dirigidos à comissão de avaliação, através do formulário constante no **Anexo 4** deste edital, e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação (SME), Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 540, Cidade Alta, CEP 59025-600, Natal/RN, conforme data e horário especificados no **Anexo 5** deste Regulamento.
- 9.2. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite as normas deste edital, será indeferido.
- 9.3. Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento que não foi juntado à época da inscrição.
- 9.4. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado do processo de avaliação do Prêmio Paulo Freire.
- 9.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DO PROCESSO

- 10.1. As unidades de ensino serão avaliadas de acordo com os critérios dos **Anexos 1 e 2**.
- 10.2. Os projetos pedagógicos desenvolvidos de março a dezembro de 2025 serão avaliados de acordo com os critérios do **Anexo 2**.
- 10.3. Poderão se inscrever professores da Educação Infantil/educadores infantis/coordenadores pedagógicos, professores do Ensino Fundamental/coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, que atendam aos seguintes critérios:
 - 10.3.1. Tenham desenvolvido o trabalho pedagógico, devidamente autorizado pelo órgão competente, no período de março a dezembro de 2025.
 - 10.3.2. Tenham exercido atividades pedagógicas, integrando-as às ações e aos projetos educacionais da unidade de ensino, visando aprimorar a formação técnica e educacional dos estudantes;
 - 10.3.3. Cada professor da educação infantil/educador infantil/coordenador pedagógico, professor do Ensino Fundamental/coordenador pedagógico e professor alfabetizador poderá submeter apenas um projeto por edição como autor.
- 10.4. Poderão se inscrever ao Prêmio Paulo Freire estudantes do Ensino Fundamental do 2º ao 9º ano, inclusive na Modalidade EJA, que atendam aos critérios descritos no **Anexo 2**.
 - 10.4.1. Serão premiados os 3 (três) primeiros estudantes por ano de escolaridade.
- 10.5. Serão premiados os 3 (três) primeiros classificados por categoria, exceto a dos estudantes, conforme o item 10.4.1.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. Os candidatos classificados, cuja somatória seja igual ou superior a 10 pontos, serão listados em ordem decrescente;
- 11.2. O resultado parcial da avaliação, a análise dos recursos interpostos e o resultado final do Prêmio serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.natal.rn.gov.br/dom, conforme o cronograma no **Anexo 5**.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate serão analisados de acordo com a ordem descrita neste item.

- 12.1. Escolas:
 - 12.1.1. 1º) Maior nota no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb);
 - 12.1.2. 2º) Maior percentual de participação na avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
 - 12.1.3. 3º) Maior percentual de participação na avaliação da Plataforma Farol.
- 12.2. CMEI:
 - 12.2.1. Atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP) de acordo com a data de apresentação ao Setor de Ações e Projetos da Educação Infantil (SAPEI/DEI);
 - 12.2.2. Atualização do Regimento de acordo com a data de apresentação ao Setor de Normas e Organização Escolar (SNOE/DGE);
 - 12.2.3. Professores da Educação Infantil/Educadores Infantís/coordenadores pedagógicos, Professores do Ensino Fundamental/coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores;
 - 12.2.4. Maior percentual de participação nas formações continuadas propostas pela Rede/SME e/ou pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 40h;
 - 12.2.5. Premiação em eventos correlatos à área de atuação;
 - 12.2.6. Maior idade.
- 12.3. Professor Alfabetizador:
 - 12.3.1. Maior quantitativo de estudantes na turma;
 - 12.3.2. Maior percentual de participação na avaliação PARC
 - 12.3.3. Maior idade
- 12.4. Estudante:
 - 12.4.1. Maior rendimento escolar;
 - 12.4.2. Participação em projetos pedagógicos e culturais desenvolvidos na unidade de ensino.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.3. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.
- 13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.5. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela comissão de avaliação/Secretaria Municipal de Educação de Natal, no que couber.

Natal, 27 de agosto de 2026.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

Portaria nº 2493/2026-A.P., de 22 de junho de 2026

*Replicado por incorreção



ANEXO 1. Critérios de participação por categoria e documentos comprobatórios.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO
Escola e Diretores ¹	Participação mínima de 80% dos estudantes nas Avaliações de Desempenho de Ensino Aprendizagem (PARC, SIMAIS ALFA e SAEB), de acordo com a vinculação da unidade de ensino a esses programas/indicadores/plataformas;	Dados fornecidos pelos respectivos programas/indicadores/plataformas;
	Prestação de contas dos Programas Federais e municipais, referente ao Exercício de 2025, em status de aprovação dos recursos do PDDE e ações integradas.	Nada consta do COAPC.
CMEI	Prestação de contas dos Programas Federais e Municipais, referente ao Exercício de 2025, em status de aprovação dos recursos do PDDE e ações integradas.	Nada consta do COAPC.
Professor da Educação Infantil e Coordenadores Pedagógicos	Participação mínima de 40h nas formações continuadas promovidas pela SME e/ou MEC e ter no mínimo 1 ano de docência na Rede no ano a ser avaliado (2025).	Documento de participação emitido pela SME e/ou pelo MEC.
Professor do Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano), EJA e Coordenadores Pedagógicos	Participação mínima de 40h nas formações específicas por área de atuação, promovidas pela SME e/ou MEC e ter no mínimo 1 ano de docência na Rede no ano a ser avaliado (2025).	Documento de participação emitido pela SME e/ou pelo MEC.
Professor Alfabetizador (2º ano do Ensino Fundamental)	Frequência mínima de 80% em 2025.	Documento de participação emitido pela SME e/ou pelo MEC.
Estudantes do Ensino Fundamental e EJA	Frequência mínima de 80% em 2025.	Comprovação do e-Cidade.

ANEXO 02. Critérios classificatórios por categoria.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO		
1. Escola, Diretores Administrativo-financeiro e Pedagógico	Participação mínima de 75% de professores e equipe gestora (diretores e coordenador(es) pedagógico(s)) nas formações continuadas propostas pela Rede/SME e/ou pelo MEC, com carga horária mínima de 20h, incluindo cursos e workshops, no ano de 2025;	Lista de professores e equipe gestora (diretores e coordenador(es) pedagógico(s)) da escola em 2025 com no mínimo 1 ano de docência na Rede no ano a ser avaliado (2025) Certificados de conclusão emitido pela SME e/ou pelo MEC;	75% - 79%	80% - 84%	85% +
			1	3	5

¹ Diretores Administrativo-Financeiros e Pedagógicos.

	Execução do Plano de Ação Trienal (PAT);	Declaração do SPAGE;	Executado Parcial		Executado Integral	
			1		3	
	Atuação do conselho escolar;	Atas do conselho escolar;	9 Atas		10 Atas ou +	
			1		3	
	Atualização do Regimento Interno da escola, com edição de, no mínimo, 2022;	Declaração do Departamento de Gestão Escolar – DGE;	4			
Resultado de aprendizagem da escola, superior a 5 (cinco), evidenciada na avaliação do SAEB.	Plataforma do INEP	5				
2. CMEI, Diretores Administrativo-financeiro e Pedagógico	Execução do Plano de Ação Trienal (PAT);	Declaração do Departamento de Gestão Escolar – DGE	Executado Parcial		Executado Integral	
			1		3	
	Atuação do conselho escolar;	Atas do conselho escolar;	9 Atas		10 Atas ou +	
			1		3	
	Atualização Regimento Interno, com edição de, no mínimo, 2022;	Declaração do Departamento de n Gestão Escolar / DGE/SNOE;	4			
	Participação da unidade em prêmios nacionais, estaduais e municipais em Gestão e /ou educação;	Certificado de Premiação;	Local / Municipal	Estadual / Regional	Nacional / Internacional	
			1	3	5	
	Participação mínima de 75% de professores e equipe gestora (diretores e coordenador(res) pedagógico(s)) nas formações continuadas propostas pela Rede/SME e/ou pelo MEC, com carga horária mínima de 20h, no ano de 2025.	Lista de professores e equipe gestora (diretores e coordenador(es) pedagógico(s)) da escola em 2025 com no mínimo 1 ano de docência na Rede no ano a ser avaliado (2025); Certificados de conclusão com carga horária mínima de 20h, emitido pela SME e/ou pelo MEC.	75% - 79%	80% - 84%	85% +	
			1	3	5	
	3. Educador Infantil, Professor da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (exceto do 2º ano), da EJA e Coordenadores Pedagógicos	Participação mínima de 40h nas formações específicas da Educação Infantil, promovidas pela SME e/ou MEC, no ano de 2025	Certificado de conclusão emitido pela SME e/ou MEC	40h	60h	80h +
1				3	5	



	Publicação de trabalho sobre a prática pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Natal;	Cópia do Trabalho com carta de aceite.	Artigo em Anais	Capítulo livro	Livro	Artigo em Revista / Periódico
			1	2	3	4
	Apresentação de trabalho em eventos científicos relacionado à prática pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Natal;	Certificado de apresentação do trabalho;	Local	Estadual / Regional	Nacional / Internacional	
			1	3	5	
	Premiação em eventos nacionais, estaduais e/ou municipais na área de educação;	Certificado de premiação.	Local / Municipal	Estadual / Regional	Nacional / Internacional	
			1	3	5	
	Execução de projeto pedagógico na unidade de ensino contemplando as seguintes dimensões da prática pedagógica: a) aprendizagem e desenvolvimento; b) desenvolvimento do protagonismo estudantil; c) equidade; objetivos de Desenvolvimento Sustentável. ²	Relatório de execução do projeto pedagógico desenvolvido com registros fotográficos ou vídeos.	5			
4. Professor Alfabetizador (2º ano do Ensino Fundamental)	Participação mínima de 40h nas formações específicas do Ensino Fundamental, promovidas pela SME e/ou pelo MEC, no ano de 2025;	Certificado de conclusão emitido pela SME e/ou pelo MEC;	40h	60h	80h +	
			1	3	5	
	Publicação de trabalho sobre a prática pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Natal;	Cópia de trabalho com carta de aceite;	Artigo em Anais	Capítulo livro	Livro	Artigo em Revista / Periódico
			1	2	3	4
	Apresentação de trabalho em eventos científicos relacionado à prática pedagógica na unidade de ensino;	Certificado de apresentação.	Local	Estadual / Regional	Nacional / Internacional	
			1	2	4	

² Destaca-se que as iniciativas elencadas devem estar articuladas à, pelo menos, uma das temáticas específicas apresentadas a seguir: 1. Mediação escolar e cultura de paz; 2. Arte, cultura e esporte; 3. Sustentabilidade socioambiental; 4. Educação científica; 5. Fortalecimento da saúde socioemocional; 6. Comunicação e mídias sociais; 7. Cidadania: memória, identidade e comunidade; 8. Enfrentamento à violência contra a mulher; 9. Educação antirracista; 10. Direitos humanos: diversidade e inclusão; 11. Leitura, literatura e formação do leitor e 12. Interações e Brincadeiras.



	Premiação em eventos nacionais, estaduais e/ou municipais na área de educação;	Certificado de premiação.	Local / Municipal	Estadual / Regional	Nacional / Internacional
			1	2	4
5. Estudantes do Ensino Fundamental (2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos)	Execução de projeto pedagógico na escola contemplando as seguintes dimensões da prática pedagógica: aprendizagem e desenvolvimento; desenvolvimento do protagonismo estudantil; equidade; objetivos de Desenvolvimento Sustentável; ³	Relatórios do projeto pedagógico desenvolvido com registros fotográficos ou vídeos;	5		
	Resultado da aprendizagem adequada da turma ⁴ , na PARC 2025.	Dados da Plataforma.	PARC		
			4		
	Resultado da aprendizagem adequada da turma, em 2025, na SIMAIS ALFA em Língua Portuguesa acima de 600 de proficiência.	Dados da Plataforma.	SIMAIS ALFA		
			4		
	Ranking da plataforma Farol na avaliação de saída;	Dados da plataforma Farol;	8,1 - 9,0 pontos	9,1 - 10,0 pontos	
6. Estudantes dos níveis I a IV da EJA			3	5	
	Premiação nas olimpíadas educacionais;	Certificado de premiação;	Local / Municipal	Estadual / Regional	Nacional
			1	3	5
	Frequência mínima de 85% ao longo do ano letivo;	Frequência do Sistema e-Cidade	5		
	Participação em Projetos pedagógicos e culturais que envolvam a comunidade no processo educacional.	Declaração do coordenador do Projeto e registros fotográficos e /ou vídeos.	1 Projeto	2 Projetos	3 ou + Projetos
			1	3	5
	Frequência mínima de 85% ao longo do ano letivo;	Comprovação de acordo com a ata de resultado final do Sistema e-Cidade.	5		
	Rendimento escolar;	Comprovação de acordo com a ata de resultado final do Sistema e-Cidade.	5		
	Participação em projetos pedagógicos e culturais que envolvam a comunidade no processo educacional	Declaração do coordenador do Projeto e registros fotográficos e /ou vídeos.	1 Projeto	2 Projetos	3 ou + Projetos
			1	3	5

³ Destaca-se que as iniciativas elencadas devem estar articuladas à, pelo menos, uma das temáticas específicas apresentadas a seguir: 1. Mediação escolar e cultura de paz; 2. Arte, cultura e esporte; 3. Sustentabilidade socioambiental; 4. Educação científica; 5. Fortalecimento da saúde socioemocional; 6. Comunicação e mídias sociais; 7. Cidadania: memória, identidade e comunidade; 8. Enfrentamento à violência contra a mulher; 9. Educação antirracista; 10. Direitos humanos: diversidade e inclusão; 11. Leitura, literatura e formação do leitor e 12. Interações e Brincadeiras.

⁴ Resultado PARC acima de 80% nos níveis de leitor iniciante mais leitor fluente em 2025.



	Premiação em olimpíadas educacionais.	Certificado de premiação.	Local / Municipal	Estadual / Regional	Nacional
			1	3	5

ANEXO 3 - Premiação por categoria.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
ESCOLAS / CMEI	Premiação de 5 ESCOLAS / 5 CMEIs com recurso financeiro para infraestrutura ou aquisição de materiais pedagógicos: 1º lugar de cada: R\$ 30.000,00 / 2º lugar de cada: R\$ 20.000,00 / 3º lugar de cada: R\$ 10.000,00 / 4º lugar de cada: R\$ 8.000,00 / 5º lugar de cada: R\$ 8.000,00 Certificado de reconhecimento público. Premiação de Diretores pedagógico e administrativo-financeiro: 1º lugar de cada: R\$ 6.000,00 (sendo R\$ 3.000,00 para cada diretor) / 2º lugar de cada: R\$ 4.000,00 (sendo R\$ 2.000,00 para cada diretor) / 3º lugar de cada: R\$ 3.000,00 (sendo R\$ 1.500,00 para cada diretor) / 4º lugar de cada: R\$ 2.000,00 (sendo R\$ 1.000,00 para cada diretor) / 5º lugar de cada: R\$ 2.000,00 (sendo R\$ 1.000,00 para cada diretor)
Educador Infantil/ Coordenador Pedagógico	Premiação de 5 educadores infantis mais bem pontuados 1º lugar de cada: R\$ 10.000,00 / 2º lugar de cada: R\$ 8.000,00 / 3º lugar de cada: R\$ 6.000,00 / 4º lugar de cada: R\$ 4.000,00 / 5º lugar de cada: R\$ 2.000,00 • Certificado e reconhecimento em eventos municipais/estaduais.
Professor de Ensino Fundamental I (1º, 3º, 4º e 5º ano) / EJA (Níveis I ao II) / Coordenador Pedagógico	Premiação dos 5 mais bem pontuados professores: 1º lugar de cada: R\$ 10.000,00 / 2º lugar de cada: R\$ 8.000,00 / 3º lugar de cada: R\$ 6.000,00 / 4º lugar de cada: R\$ 4.000,00 / 5º lugar de cada: R\$ 2.000,00 • Certificado e reconhecimento em eventos municipais/estaduais.
Professor Alfabetizador (2º ano do Ensino Fundamental)	Premiação dos 5 mais bem pontuados professores: 1º lugar de cada: R\$ 10.000,00 / 2º lugar de cada: R\$ 8.000,00 / 3º lugar de cada: R\$ 6.000,00 / 4º lugar de cada: R\$ 4.000,00 / 5º lugar de cada: R\$ 2.000,00 • Certificado e reconhecimento em eventos municipais/estaduais.
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) / EJA (Níveis I ao II) / Coordenador Pedagógico	Premiação dos 5 mais bem pontuados professores: 1º lugar de cada: R\$ 10.000,00 / 2º lugar de cada: R\$ 8.000,00 / 3º lugar de cada: R\$ 6.000,00 / 4º lugar de cada: R\$ 4.000,00 / 5º lugar de cada: R\$ 2.000,00 • Certificado e reconhecimento em eventos municipais/estaduais.
Estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (2º, 3º, 4º e 5º ano)	Premiação de 3 estudantes por ano de escolaridade: 1º lugar: 1 equipamento eletrônico (<i>notebook</i>) / 2º lugares: 1 equipamento eletrônico (<i>tablet</i>) / 3º lugares: 1 equipamento eletrônico (<i>smartphone</i>) • Certificado e reconhecimento em eventos municipais/estaduais.
Estudantes dos anos finais (6º ao 9º ano) / EJA (Níveis I ao IV)	Premiação de 3 estudantes por ano de escolaridade: 1º lugar: 1 equipamento eletrônico (<i>notebook</i>) / 2º lugares: 1 equipamento eletrônico (<i>tablet</i>) / 3º lugares: 1 equipamento eletrônico (<i>smartphone</i>) • Certificado e reconhecimento em eventos municipais/estaduais.



ANEXO 4 - Formulário para recurso

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PRÊMIO PAULO FREIRE

Ilmo(a). Sr.(a). Presidente do Comitê Avaliador do Prêmio Paulo Freire,

Eu, xxxxxxxxxxxx, candidato(a) inscrito(a) no Prêmio Paulo Freire, matrícula nº xxxxxx, lotado(a) na Escola xxxx, venho solicitar a V.S. a revisão da análise dos documentos comprobatórios requisitados deste referido Prêmio, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Assinatura do(a) Professor(a):

Natal/RN, _____/_____/2026.

ANEXO 5 - Cronograma de Execução do Prêmio Paulo Freire.

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	1 a 28/09/2026*
Divulgação do Resultado dos Habilitados	14/10/2026*
Interposição de Recursos - Habilitação	15 e 16/10/2026*
Resultado da Interposição de Recursos - Habilitação	23/10/2026*
Divulgação do Resultado Parcial das Avaliações dos Documentos	15/12/2026
Interposição de Recursos - Avaliação dos Documentos	16 e 17/12/2026
Resultado da Interposição de Recursos - Avaliação dos Documentos	22/12/2026
Divulgação do Resultado Final e Homologação	30/12/2026
Premiação	JENAT/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2026

Processo: SMS-20261247743

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91.007/2026 - SEMAD.

Processo de despesa SMS-20261247743.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: DROGAFONTE MEDICAMENTOSE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Injetáveis.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICACOM APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

- Sub-elemento: 09 - Material Farmacológico

- Valor: R\$ 364.500,00

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 10838

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcelas no valor de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) e da 2ª a 4ª parcelas, no valor de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato .

Gestor: Juliane Marques Duarte, 72.980-5

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Adryano Luccas Medeiros de Assis

Natal, 21 de setembro de 2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo SMS-20260716271

Chamada Pública nº 01/2026

Destinada ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Média e Alta Complexidade, ambulatoriais de apoio diagnóstico e terapêutico e hospitalares, em diversas especialidades, de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços de saúde, no município de Natal/RN. Adjudico todos os atos praticados pela Comissão Especial designada pela da Portaria nº 078//2026-GS/SMS de 30 de junho de 2026, republicada em 12 de agosto de 2026 e homologo o resultado do procedimento supracitado em favor das empresas abaixo relacionadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 8º, incisos V e VI, do Decreto Municipal nº 7.652/2005.

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
GRUPO REVIVER NATAL	17.695.047/0001-10
ASSOCIACAO DE ORIENTACAO AOS DEFICIENTES	08.679.011/0001-51
JI SERVICOS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA	10.277.650/0001-32
DNA CENTER LTDA	03.787.962/0001-20
OTOMED RN LTDA	05.503.972/0001-12
CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	00.671.700/0001-08
APOIO COMPLEXO DE DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA	46.018.224/0001-21
INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA	14.129.002/0001-90
LABORATÓRIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA S/S	01.493.668.0001-80
IMESONO - INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADO EM SONO LTDA	26.708.951/0001-03
ABREU OFTALMOLOGIA LTDA	03.380.686/0001-81
CLINICA DE RAIOS-X LTDA	24.518.524/0001-37
LIMEIRA INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL LTDA	50.617.575/0001-26

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20261319469

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: ECI EMPRESA DE INVEST. PARTIC. E EMPREENDIMIENTOS LTDA.;

CNPJ: 19.946.727/0001-94;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 57.118,00 (cinquenta e sete mil e cento e dezoito reais), indenizatório referente aos meses de julho e agosto de 2026.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSE E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES ;

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 57.118,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 22 de setembro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0854207-08.2026.8.20.5001, retifica o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, referente à candidata JESIANE MARIA DA SILVA NASCIMENTO, cargo de Assistente Social – 40h, atribuindo-lhe 50 pontos no critério 2.1 do item 4.6, passando a ocupar a 26ª posição na ampla concorrência.

Natal/RN, 22 de setembro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa de Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 109/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 29 de Setembro de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026:

Processo nº: 20251727415 (apenso processo nº: 20260217160) – SEFIN – RCL/IPTU e TLP DE LIXO – Recorrente: VERISSIMO FILHOS EMPREENDIMIENTOS LTDA-Advogados: ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO - OAB/RN 426-A e CAROLINE MELO CORTEZ OAB/RN 4759 – Recorrida: Fazenda Municipal – Recurso Voluntário - Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho.

Processo nº: 20260404393 – SEFIN – RCL/Taxa de Lixo – Recorrente: GHAMA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA – Advogadas: LETÍCIA SILVA SARAIVA MAIA - OAB/RN 16.346 e MARIA EDUARDA DE MELO MAIA MADRUGA - OAB/RN nº 22.713 – Recorrida: Fazenda Municipal – Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

Processo nº: 20261063553 – SEFIN – RCL/IPTU e Taxa de Lixo c/c Compensação – Recorrente: GHAMA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA – Advogadas: LETÍCIA SILVA SARAIVA MAIA - OAB/RN nº 16.346 e MARIA EDUARDA DE MELO MAIA MADRUGA - OAB/RN nº 22.713 – Recorrida: Fazenda Municipal – Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

Processo nº: 20260197096 – SEFIN – RCL/IPTU e TAXA DE LIXO – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: LUZIMAR LUCAS DOS SANTOS BARBALHO – Recurso Ex-Officio - Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas.

Processo nº: 20260959506 – SEFIN – Restituição de ISS – Recorrente: MARIA ALICE MORAIS DE OLIVEIRA - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGFTZTBUWFJyZz09>) .

Natal (RN), 22 de Setembro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2025

PROCESSO Nº: 20251167088

CONTRATADO: TOP FOOD REFEIÇÕES ALIMENTÍCIAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.160.964/0001-74.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS.

Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.45 – 08.306.163.2-189 – Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. R\$ 1.421.880,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-54– Fornecimento de Alimentação e Bebidas.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 064/2025, pelo período de 12 (doze) meses, de 23 de Setembro de 2026 à 22 de Setembro de 2027, perfazendo o valor total de R\$ 1.421.880,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais).

Valor Total: R\$ 1.421.880,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026;

Assinatura: AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

PROCESSO: 20251464619

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CONTRATADO: AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.070.309/0001-34.

ENDEREÇO: Rua Dr. Horácio, 495, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP:59.054.640.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico inteligente, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação contínua e armazenamento em nuvem das imagens, integrando sistema de CFTV digital, controle de acesso e reconhecimento facial, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em especial para modernizar e ampliar a proteção patrimonial e a segurança das unidades descentralizadas, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais em ambiente seguro e monitorado, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 756.999,99 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Nove centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.01 08.122.001.2-369 Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 756.999,99 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Nove centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 756.999,99 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa e Nove centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogando, também, os quantitativos inicialmente contratados.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026

Assinatura: AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 057/2026-GS/SEINFRA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Contrato nº 049/2026-SMS, Cláusula Nona (9.3.)

RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 049/2026-SMS – Concorrência Eletrônica 22.008/2026–SEINFRA, que trata dos serviços de contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Mista de Mãe Luiza, localizada à 2ª Travessa João XXIII – Bairro de Mãe Luiza, Natal-RN. contratado com a empresa: I NOVA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

05º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 031/2024-SEINFRA – CP 022/2023-SEINFRA

PROCESSO nº: SEINFRA-20231091629

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: TECNOLAIRES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Cláusula Primeira – Da Renovação Contratual: 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a renovação integral dos termos do Contrato nº 031/2024, uma vez que os serviços contratados são caracterizados como serviços de caráter continuado, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública, estampados no Art. 37, caput, da CRFB/88, após verificada a vantagem em manter a contratação, com relação aos preços e manutenção do serviço que não pode sofrer solução de continuidade. Cláusula Segunda – Das Prorrogações (2ª Renovação) de Prazos: 2.1. Fica formalizada a 2ª Renovação Contratual do Contrato nº 031/2024 – SEINFRA, pelo período de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias consecutivos, em razão da natureza continuada dos serviços, da previsão contratual de renovação, da permanência da necessidade administrativa e da vantagem da manutenção da contratação. 2.2. O novo período de vigência contratual terá início na data de assinatura do presente Termo Aditivo, pelo prazo de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias consecutivos, mantendo-se, para o período renovado, as condições e quantitativos estabelecidos no contrato e demais instrumentos que o integram. 2.3. O prazo de execução dos serviços correspondentes ao novo período de renovação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contado a partir da assinatura deste Termo Aditivo, observadas as demais condições estabelecidas no contrato. Cláusula Terceira – Dos Recursos: 3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026 – Execução Atividade: 15.451.156.2-135 – Elaboração de Plano de Conservação da Malha Viária; Elemento: 33390390 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 17050000; Anexo: VII. Valor: R\$ 546.236,98 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Exercício 2027 – Execução Valor: R\$ 1.911.829,57 (um milhão, novecentos e onze mil, oitocentos e

vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) A ser especificado em momento oportuno. Cláusula Quarta - Da Renovação Da Garantia: 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de renovação da garantia já efetuada, nos mesmos moldes previstos no contrato. Cláusula Quinta - Da Ratificação: 5.1. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas, e não expressamente alteradas.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante Antônio Ozik de Sousa Pereira – Contratado
Natal, 21 de setembro de 2026.

09º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: CONTRATO Nº 011/2023 - CP Nº 002/2023-SEINFRA
Processo nº: 20261373579 - SEINFRA

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: DUMAR - DUAS MARIAS CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Cláusula Primeira – Da Prorrogação: Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, o prazo de vigência do contrato, a partir de 22/09/2026, expirando em 20/11/2026. 1.1 Fica reconhecida a suspensão administrativa da execução dos serviços no período compreendido entre 23 de agosto de 2026 até a data de assinatura deste Termo Aditivo, haja vista o trâmite processual da regularização contratual, período em que não houve prestação de serviços e não haverá qualquer ônus financeiro nem para o órgão nem para a empresa. 1.2 Em decorrência do disposto no item anterior, fica restabelecido e prorrogado o prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, devendo a Contratada retomar a prestação dos serviços imediatamente após a respectiva assinatura, para os serviços de manutenção, reconstrução e normalização da infraestrutura de drenagem e pavimentação da cidade do Natal – Zona Administrativa Norte. Cláusula Segunda – Da Ratificação: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas neste termo.

Base Legal: art. 57, §1º, II e §2º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Maria Augusta Barreto de Gois – Contratada
Natal, 21 de setembro de 2026.

06º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2023 – CP Nº: 003/2023-SEINFRA

Processo nº 0261373617

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: FL Comércio e Construção Eireli

Cláusula Primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, o prazo de vigência do contrato, a partir de 22/09/2026, expirando em 20/11/2026. 1.1 Fica reconhecida a suspensão administrativa da execução dos serviços no período compreendido entre 23 de agosto de 2026 até a data de assinatura deste Termo Aditivo, haja vista o trâmite processual da regularização contratual, período em que não houve prestação de serviços e não haverá qualquer ônus financeiro nem para o órgão nem para a empresa. 1.2 Em decorrência do disposto no item anterior, fica restabelecido e prorrogado o prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, devendo a Contratada retomar a prestação dos serviços imediatamente após a respectiva assinatura, para os serviços de manutenção, reconstrução e normalização da infraestrutura de drenagem e pavimentação da cidade do Natal – Zona Administrativa Oeste. Cláusula Segunda – Da ratificação: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e João Felipe Alves Moreira da Silva – Contratada
Natal, 21 de setembro de 2026.

01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2026 – PE 22.026/2025 - SEINFRA

Processo SEINFRA - 20260398423

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: CONSÓRCIO TCPAV-CLC-RAMALHO MOREIRA

Cláusula Primeira: DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data. Cláusula Segunda – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá a INCLUSÃO EM PLANILHA DE ITENS NOVOS, no valor de R\$ 1.622.792,49 (Um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 5,24% do valor do contrato. O percentual acima informado tem por base o valor inicial do contrato nº 006/2026-SEINFRA. Para os serviços de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia/arquitetura para a execução de obras de requalificação viária na Zona Norte do município de Natal/RN, nos bairros Lagoa Azul, Pajuçara, Potengi, Redinha, Nossa Senhora da Apresentação, Igapó e Salinas, contemplando serviços de pavimentação, drenagem, calçadas, acessibilidade e sinalização viária, Natal/RN. Cláusula Terceira – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá um reflexo financeiro de R\$

1.622.792,49 (Um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), modificando a Cláusula quarta do Contrato nº 006/2026, alterando-se o valor inicial do contrato de R\$ 30.995.532,98 (trinta milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) para R\$ 32.618.325,47 (trinta e dois milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: arts. 124, I, "b", 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho - Contratado
Natal, 21 de setembro de 2026.

01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2026 – PE 22.026/2025 - SEINFRA
Processo SEINFRA - 20260398725

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: CONSÓRCIO TCPAV-CLC-RAMALHO MOREIRA

Cláusula Primeira: DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS - A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

Cláusula Segunda: DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO - Pela adequação ora realizada, haverá a INCLUSÃO EM PLANILHA DE ITENS NOVOS, no valor de R\$ 2.172.379,37 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente a 8,97% do valor do contrato. O percentual acima informado tem por base o valor inicial do contrato nº 007/2026SEINFRA, para os serviços de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia/arquitetura para a execução de obras de requalificação viária na Zona Sul e Leste do município de Natal/RN, nos bairros Lagoa Nova, Candelária, Capim Macio, Neópolis, Ponta Negra, Nova descoberta, Santos Reis, Rocas, Ribeira, Praia do Meio, Cidade Alta, Petrópolis, Areia Preta, Mãe Luíza, Alecrim, Barro Vermelho, Tirol e Lagoa Seca, contemplando serviços de pavimentação, drenagem, calçadas, acessibilidade e sinalização viária. Cláusula Terceira: DO VALOR DA OBRA - Em razão da adequação de planilha, haverá um reflexo financeiro de R\$ 2.172.379,37 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), modificando a Cláusula quarta do Contrato nº 007/2026, alterando-se o valor inicial do contrato de R\$ 24.228.271,46 (vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 26.400.650,83 (vinte e seis milhões, quatrocentos mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: arts. 124, I, "b", 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho - Contratado
Natal, 21 de setembro de 2026.

06º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 019/2024 – CP 018/2023-SEINFRA
Processo nº SEINFRA-20261341693

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Consórcio Coastal/Novatec (CNPJ: 54.305.527/0001-53)

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 04/02/2027 até 03/08/2027 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 14/10/2026, expirando em 12/04/2027., para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA E URBANÍSTICA DA ORLA DAS PRAIAS CENTRAIS DE NATAL E ÁREAS ADJACENTES NO ENDEREÇO – AV. CAFÉ FILHO – PRAIA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Luis Augusto de Gois – Contratado
Natal/RN, 22 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº.: 016/2023– STTU

Processo Nº.: STTU-20230885340

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: RENOCIRNE LTDA, CNPJ nº 08.032.013/0001-54

Objeto: Renovação do contrato em referência que tem por objeto, locação do imóvel situado na rua Esplanada Silva Jardim, nº 138, Ribeira, Natal/RN, devidamente identificado no Contrato nº 016/2023, que passa a vigor até 21/11/2026.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor Global: 27.413,38 (vinte e sete mil, quatrocentos e treze reais e trinta e oito reais)

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.2-502 – Fortalecimento de Ações

de Fiscalização, Controle e Operação de Trânsito e Transporte; Elementos de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 17520001 – Subelemento: 10.

Data da assinatura: 21/09/2026

Assinaturas:

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Heloísa da Costa Cirne – Renocirne Ltda

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 19/2026

A Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, inscrita no CNPJ nº 13.771.428/0001-80, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada. Processo: SEMUL-20260410407, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para disponibilização de profissionais destinados ao exercício da função de auxiliar de cuidador, visando atender às necessidades da SEMUL. A presente pesquisa tem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se à obtenção de referências de preços de mercado para subsidiar a Administração na formação do valor estimado da contratação, não implicando, por si só, compromisso de contratação por parte da Administração Pública. A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitando as informações exclusivamente através do e-mail: usaf.semul@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 22 de setembro de 2026.

Cáriton Brandão Araújo – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças - SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO Nº 036/2026-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Recebimento referente a ordem de compra nº 025/2026 - SEMSUR, que tem como objeto a aquisição de material de expediente destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), visando atender a demanda da Secretaria, tendo como Contratante a empresa M DE L M BEZERRA COMERCIO LTDA, nomeando-se os seguintes membros: 1) Carlos Eduardo da Câmara Nunes do Nascimento, matrícula nº 73.716-8; 2) Milton Pinheiro Galvão Junior, matrícula nº 06.651-6 e 3) Alexsandro de Medeiros Rocha, matrícula -73.909-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 22 de setembro de 2026.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 56/2026 – PGM/GAB, NATAL, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora MARIANA DE SOUZA ALVES FERREIRA, matrícula nº 73.739-4, para substituir o Procurador HÉRICO CARRICONDES SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 73.667-7, como chefe da Procuradoria de Contratos, Licitações, Concessões e PPP da Procuradoria-Geral do Município do Natal, durante o período de 20.08.2026 a 18.09.2026, conforme concedido pela Portaria nº. 3383/2026-GS/SEMAD, de 17 de agosto de 2026, republicada por incorreção no BOM de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20.08.2026.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procuradora-geral do Município

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.

(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 91 NATAL - RN
08432-02-000 - CNPJ: 06.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	163.462.870,02	145.658.299,86	166.012.619,08	403.764.415,24	151.069.156,12	137.597.972,34	156.211.914,42	177.511.803,06	173.399.850,42	182.166.125,24	181.124.334,72	179.956.275,26	2.217.935.635,78	18.483.901,72	
Pessoal Ativo	104.170.263,67	105.127.472,25	102.496.326,22	277.643.781,72	115.472.926,57	101.382.706,07	118.174.210,62	104.707.103,77	116.711.249,71	124.798.283,40	120.367.364,80	117.939.801,54	1.508.991.490,34	18.157.041,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.943.685,05	86.606.838,97	84.227.009,27	249.769.600,86	103.593.797,56	81.945.992,63	99.627.020,16	86.907.745,68	97.601.643,26	107.012.672,23	102.446.706,94	96.970.357,72	1.282.653.070,33	7.519.986,29	
Obrigações Patronais	18.226.578,62	18.520.633,28	18.269.316,95	27.874.180,86	11.879.129,01	19.436.713,44	18.547.190,46	17.799.358,09	19.109.606,45	17.785.611,17	17.920.657,86	20.969.443,82	226.338.420,01	10.637.055,70	
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.031.562,02	35.188.750,18	35.272.708,97	70.407.557,04	35.596.229,55	35.671.949,06	36.464.870,26	36.427.868,34	37.399.243,52	37.064.435,90	37.543.738,49	37.624.334,56	469.693.247,89	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.783.989,86	30.916.437,51	30.999.636,44	61.952.314,70	31.244.099,30	31.308.721,26	32.092.148,28	32.072.499,87	32.999.854,16	32.687.145,79	33.150.497,85	33.206.725,08	413.414.070,10	-	
Pensões	4.247.572,16	4.272.312,67	4.273.072,53	8.455.242,34	4.352.130,25	4.363.227,80	4.372.721,98	4.355.368,47	4.399.389,36	4.377.290,11	4.393.240,64	4.417.609,48	56.279.177,79	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	24.261.044,33	5.342.077,43	28.243.583,89	55.713.076,48	-	543.317,21	1.572.833,54	36.376.830,95	19.289.357,19	20.303.405,94	23.213.231,43	24.392.139,16	239.250.897,55	326.859,73	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.142.710,55	24.764.261,62	22.913.921,08	132.368.004,66	21.984.722,36	17.319.418,93	34.393.667,43	19.349.909,13	25.765.445,13	29.035.275,49	29.919.195,94	37.432.197,90	416.388.730,21	8.473,12	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	177.720,00	525.728,03	86.827,29	550.130,98	191.707,10	250.882,45	362.897,08	450.422,25	829.943,27	241.743,32	246.644,46	261.404,54	4.176.050,77	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	79.701.010,59	-	11.063,00	6.664.750,59	17.923,74	5.940.627,24	-	10.763.388,06	3.337.604,00	106.436.367,22	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	8.545.484,63	-	-	-	-	-	-	-	-	8.545.484,63	8.473,12	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.066.880,39	22.041.983,17	20.654.366,78	39.502.507,70	21.206.170,67	16.178.701,65	24.247.943,17	16.502.747,53	16.958.678,50	26.803.982,78	16.924.316,44	32.052.032,49	271.140.311,27	-	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Parcela de 10% referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria	2.898.110,16	2.196.550,42	2.172.727,01	4.068.870,76	586.844,59	878.771,83	3.118.076,59	2.378.815,61	2.036.196,12	1.989.549,39	1.984.846,98	1.781.156,87	26.090.516,33	-	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	142.320.159,47	120.894.038,24	143.098.698,00	271.396.410,58	129.084.433,76	120.278.553,41	121.818.246,99	158.161.893,93	147.634.405,29	153.130.849,75	151.205.138,78	142.524.077,36	1.801.546.905,56	18.475.428,60	

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.267.767.303,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§ 1º, art. 166 da CF)	19.575.218,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	46.932.255,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	45.467.434,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)	4.145.792.396,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (IIIb)	1.820.022.334,16	43,90
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.238.727.883,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.126.791.489,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.014.855.104,54	48,60

FONTE: Sistema e-Cidade e Contadoria Geral do Município de Natal.

NOTAS:

- As despesas aqui apresentadas estão em consonância com as alterações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), em decorrência da Lei Complementar nº. 178/2021. Seguiu-se, portanto, as instruções contidas nas Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME, Nota Técnica SEI nº 30805/2021-ME.
- 1.1 Especificamente no tocante à inclusão das despesas com mão-de-obra mediante contratação indireta, desde que tal contratação seja realizada em substituição de servidor do quadro funcional do município e que estejam na atividade fim da administração pública, tais despesas foram consideradas no cálculo das despesas com pessoal, conforme orientações das referidas NT-SEI, bem como entendimento com a Procuradoria-Geral deste Município, sendo os valores devidamente registrados e declarados por cada um dos Órgãos/Secretarias contratantes. As orientações municipais foram dadas pela Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2021 - CGM/SEMAO de 29 de dezembro de 2021.
- 1.2 Quanto à segregação das despesas com Inativos e Pensionistas entre Executivo e Legislativo, bem às Compensação Financeiras entre regimes previdenciários e as Transferências para cobertura do déficit financeiro, os valores foram declarados pelo Instituto de Previdência deste Município.
2. Conforme NT SEI nº. 3481/2023/IMF, as despesas custeadas nas Fontes de Recursos 604 e 605 são deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal. Apesar disso, a partir de 2024, apenas a parcela custeada com a FR 605 poderá ser deduzidas do limite, na seguinte proporção (100% em 2023, 90% em 2024, 81% em 2025, 72% em 2026... até 9% em 2032 e 0% a partir de 2033).

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

Simone de Paiva Saturno Diniz Canuto
Contadora Geral do Município

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL
Telefone: 08432324900 CNPJ: 08241747000143

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE 2026
Janeiro - Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.242.151.603,11	2.600.496.006,33	2.998.964.201,50	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.652.231.582,17	1.456.964.103,22	1.832.091.104,15	
Empréstimos	419.045.917,26	469.066.185,47	456.060.135,02	
Internos	419.045.917,26	469.066.185,47	456.060.135,02	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.233.185.664,91	987.897.917,75	1.376.030.969,13	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.209.348.500,04	968.237.618,21	1.360.656.369,05	
De Demais Contribuições Sociais	11.528.825,98	8.740.124,65	5.878.448,89	
Do FGTS	12.308.338,89	10.920.174,89	9.496.151,19	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	589.920.020,94	1.143.531.903,11	1.166.873.097,35	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	130.785.823,67	179.128.881,48	182.808.905,98	
Disponibilidade de Caixa¹	130.785.823,67	179.128.881,48	182.808.905,98	
Disponibilidade de Caixa Bruta	316.802.672,44	542.814.748,03	456.025.597,99	
(-) Restos a Pagar Processados	186.016.848,77	363.685.866,55	273.216.692,01	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.111.365.779,44	2.421.367.124,85	2.816.155.295,52	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.070.834.845,21	4.126.996.912,23	4.257.767.303,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	14.947.247,03	18.695.218,03	19.575.218,03	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.055.887.598,18	4.108.301.694,20	4.238.192.085,16	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	55,28	63,30	70,76	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	52,06	58,94	66,45	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	4.867.065.117,82	4.929.962.033,04	5.085.830.502,19	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	4.380.358.606,03	4.436.965.829,74	4.577.247.451,97	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	336.871.583,86	530.783.041,56	453.197.418,07	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: CGM-SETOR DE CONTABILIDADE.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota:

1. Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados não foram informados neste demonstrativo, pois a Contadoria Geral do Município irá verificar a conformidade dos dados apurados no Sistema E-Cidade.
2. Durante a revisão dos Restos a Pagar, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, constatou-se que determinados pagamentos não haviam sido devidamente processados, o que resultou na inscrição indevida de empenhos em Restos a Pagar, em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 14ª edição, vigente para o exercício de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	4.070.834.845,21	4.126.996.912,23	4.257.767.303,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	14.947.247,03	18.695.218,03	19.575.218,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	4.055.887.598,18	4.108.301.694,20	4.238.192.085,16	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 32%	1.297.884.031,42	1.314.656.542,14	1.356.221.467,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) 28,8%	1.168.095.628,28	1.183.190.887,93	1.220.599.320,53	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data de emissão 18/09/2026 e hora de emissão 09:45:22.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.477.030,62	63.477.030,62
Interna	3.477.030,62	63.477.030,62
Empréstimos	3.477.030,62	63.477.030,62
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.477.030,62	63.477.030,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.257.767.303,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (V)	19.575.218,03	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.238.192.085,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	63.477.030,62	1,50
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	678.110.733,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14.4%	610.299.660,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	296.673.445,96	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	396.704.450,30	1.376.030.969,13
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	392.418.750,84	1.360.656.369,05
FGTS	1.424.023,70	9.496.151,19
Demais Contribuições Sociais	2.861.675,76	5.878.448,89
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

[illegible]

[illegible]

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	419.870.953,00	449.512.771,11	30.389.433,00	416.658.245,63	32.854.525,48	58.709.259,27	245.999.671,71	203.513.099,40	223.731.290,49
DESPESAS CORRENTES	419.870.953,00	449.512.771,11	30.389.433,00	416.658.245,63	32.854.525,48	58.709.259,27	245.999.671,71	203.513.099,40	223.731.290,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.335.953,00	246.151.021,11	29.947.683,00	214.271.495,63	31.879.525,48	32.095.735,15	121.421.975,26	124.729.045,85	99.153.594,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.535.000,00	203.361.750,00	441.750,00	202.386.750,00	975.000,00	26.613.524,12	124.577.696,45	78.784.053,55	124.577.696,45
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data de emissão 18/09/2026 e hora de emissão 09:37:43

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Simone de Paiva Saturno Diniz Canuto
Contadora Geral do Município

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.m.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2026 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

R\$ 1,00										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.468.987.434,77	5.835.831.091,33	406.212.072,93	3.969.893.390,22	90,50	1.865.937.701,11	734.926.975,35	2.484.645.643,83	90,99	3.351.185.447,50
LEGISLATIVO	111.337.039,20	124.040.113,78	15.110.384,23	89.916.250,45	2,05	34.123.863,33	19.336.041,83	76.770.359,19	2,81	47.269.754,59
AÇÃO LEGISLATIVA	111.276.039,20	123.979.113,78	15.110.384,23	89.916.250,45	2,05	34.062.863,33	19.336.041,83	76.770.359,19	2,81	47.208.754,59
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	182.162.883,00	182.162.883,00	6.872.284,04	151.607.116,22	3,46	30.555.764,78	31.107.540,19	79.900.404,76	2,93	102.262.478,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	177.875.883,00	177.875.883,00	6.821.831,54	150.634.738,07	3,43	27.241.144,93	31.068.015,57	79.957.352,49	2,89	98.918.530,51
CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.287.000,00	4.287.000,00	50.452,50	972.380,15	0,02	3.314.619,85	39.524,62	943.052,27	0,03	3.343.947,73
ADMINISTRAÇÃO	154.027.689,00	154.793.850,65	2.817.239,91	107.051.801,99	2,44	47.742.046,66	18.449.126,63	68.577.548,43	2,51	86.216.302,22
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.002.000,00	2.002.000,00	351.389,96	703.774,56	0,02	1.298.225,44	141.915,68	314.692,39	0,01	1.687.307,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.355.000,00	106.349.161,65	2.146.855,70	85.127.993,87	1,94	21.221.167,78	13.360.273,29	50.468.517,44	1,85	55.880.644,21
CONTROLE INTERNO	7.066.000,00	7.066.000,00	31.935,60	5.273.653,11	0,12	1.792.346,89	837.918,67	3.490.937,42	0,13	3.575.082,58
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.037.489,00	9.037.489,00	0,00	4.189.124,76	0,10	4.848.364,24	153.616,28	2.675.946,26	0,10	6.361.542,74
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.970.000,00	1.970.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	21.652.000,00	21.652.000,00	247.674,64	11.592.130,29	0,26	10.059.869,71	3.934.079,84	11.511.355,89	0,42	10.140.644,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.740.200,00	1.740.200,00	0,00	28.765,20	0,00	1.711.434,80	10.796,52	10.796,52	0,00	1.729.403,48
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	401.000,00	401.000,00	19.384,01	116.360,20	0,00	284.639,80	10.526,35	105.302,51	0,00	295.697,49
EMPREGABILIDADE	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	278.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	62.472.203,00	62.346.203,00	747.972,78	57.583.587,61	1,31	4.762.615,39	8.336.384,15	32.967.080,13	1,21	29.378.122,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.507.000,00	59.667.000,00	747.972,78	57.446.650,27	1,31	2.220.349,73	8.325.487,25	32.931.753,00	1,21	26.735.247,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLICIAMENTO	203.000,00	153.000,00	0,00	38.622,70	0,00	114.377,30	0,00	16.456,72	0,00	136.543,28
DEFESA CIVIL	105.000,00	105.000,00	0,00	18.715,26	0,00	86.284,74	0,00	0,00	0,00	105.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	2.597.203,00	2.421.203,00	0,00	79.599,38	0,00	2.341.603,62	10.896,90	18.870,41	0,00	2.402.332,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.410.700,00	163.547.859,17	13.747.113,51	119.741.062,73	2,73	43.806.796,44	21.136.267,78	74.149.088,35	2,72	89.398.770,82

Continua na Página 25



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2026 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação 1/5

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.704.400,00	88.576.285,96	5.836.863,58	70.151.867,80	1,60	18.424.418,16	13.262.386,60	48.761.543,61	1,79	39.814.742,35	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	34.430,60	34.430,60	0,00	0,00	0,00	34.430,60	0,00	0,00	0,00	34.430,60	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.309.600,00	3.309.600,00	176.495,00	1.133.173,70	0,03	2.176.426,30	181.233,33	510.098,28	0,02	2.796.501,72	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.669.850,00	19.348.940,69	524.874,58	13.454.987,98	0,31	5.893.962,71	1.901.147,58	7.346.382,24	0,27	12.002.558,45	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	32.038.019,40	36.624.201,92	3.733.670,63	26.939.643,39	0,61	9.684.558,53	4.626.801,33	14.700.558,39	0,54	21.923.643,53	
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	7.420.000,00	7.420.000,00	112.195,74	2.448.125,27	0,06	4.971.874,73	487.028,24	1.348.382,16	0,05	6.071.617,84	
FOMENTO AO TRABALHO	3.850.000,00	6.850.000,00	3.287.768,65	5.418.384,59	0,12	1.431.615,41	641.430,70	1.400.923,67	0,05	5.448.076,33	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	600.000,00	75.245,33	194.880,00	0,00	405.120,00	16.240,00	81.200,00	0,00	518.800,00	
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	784.400,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	0,00	0,00	0,00	784.400,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	862.472.968,00	862.472.968,00	76.969.676,66	303.162.191,19	6,91	559.310.776,81	76.840.103,58	299.252.621,77	10,96	563.220.346,23	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000.968,00	14.100.968,00	631.962,92	5.818.501,73	0,13	8.282.466,27	779.979,08	2.133.617,74	0,08	11.967.350,26	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.380.000,00	5.380.000,00	665.755,94	2.961.250,86	0,07	2.418.749,14	785.690,26	2.765.811,52	0,10	2.614.188,48	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	842.692.000,00	842.592.000,00	75.271.956,80	294.382.438,00	6,71	548.209.561,40	75.274.434,24	294.353.192,51	10,78	548.328.807,49	
SERVIÇOS FINANCEIROS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
SAUDE	1.661.068.326,00	1.831.037.242,73	109.974.288,44	1.484.909.299,46	33,85	346.127.943,27	245.877.104,71	814.201.568,59	29,82	1.016.835.674,14	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	236.000,00	236.000,00	0,00	39.168,00	0,00	196.832,00	19.868,00	0,00	0,00	216.132,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	563.488.039,00	529.729.149,01	-40.233.099,02	491.245.624,39	11,20	38.483.524,62	70.971.229,49	274.625.671,82	10,06	255.103.477,19	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.324.130,00	5.324.130,00	419.196,30	2.154.364,88	0,05	3.169.765,12	374.695,58	1.286.977,81	0,05	4.037.152,19	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	110.000,00	110.000,00	0,00	34.708,53	0,00	75.291,47	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
ATENÇÃO BÁSICA	132.688.946,00	159.143.373,07	3.502.733,22	70.961.740,24	1,62	88.181.632,83	11.061.002,03	41.801.170,28	1,53	117.342.202,79	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	893.464.330,00	1.070.626.524,99	144.426.008,58	886.408.375,79	20,21	184.218.149,20	156.247.443,65	473.581.084,63	17,34	597.045.440,36	
SUORTE PROFILOCTICO E TERAPÊUTICO	22.948.778,00	23.076.307,40	988.474,93	10.255.387,10	0,23	12.820.920,30	2.924.655,39	6.538.818,21	0,24	16.537.489,19	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.540.123,00	9.540.123,00	129.511,95	873.710,81	0,02	8.666.412,19	225.962,41	504.434,39	0,02	9.035.688,61	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	28.599.049,00	28.842.704,26	741.462,48	21.323.400,72	0,49	7.619.303,54	4.052.928,16	14.737.343,45	0,54	14.205.360,81	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.308.931,00	4.308.931,00	0,00	1.612.819,00	0,04	2.696.112,00	0,00	1.106.200,00	0,04	3.202.731,00	
EDUCAÇÃO	937.509.019,00	945.548.343,86	62.183.720,87	602.817.692,08	13,74	342.730.651,78	121.968.576,64	414.198.778,03	15,17	631.349.566,83	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.535.687,00	105.535.687,00	12.428.195,27	71.962.661,91	1,64	33.573.025,09	8.866.254,07	40.494.459,78	1,48	65.041.227,22	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.870.000,00	9.870.000,00	0,00	9.870.000,00	0,23	0,00	959.490,00	3.514.860,00	0,13	6.355.140,00	

Continua na Página 3/3

Continua na Página 3/5

Base: natal_cidade_produz

Contabilidade>Anteriores a 11º ed>Anexo II - Dem. con2_anexodemonstrativofuncao subfuncao002_2018.php Emissor: Evila Kateriana Soares Amaral Exerc: 2026 Data: 18-09-2026 - 10:09:09

Pág 2/5



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2026 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação 2/5

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
ENSINO FUNDAMENTAL	532.236.169,00	537.880.676,39	27.966.714,46	340.002.224,01	7,75	197.878.452,38	75.669.613,24	242.104.166,74	8,87	295.776.509,65	
EDUCAÇÃO INFANTIL	280.616.015,00	283.010.832,47	21.788.811,14	176.322.425,37	4,02	106.688.407,10	35.405.314,53	123.424.910,72	4,52	159.585.921,75	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.251.148,00	9.251.148,00	0,00	4.660.380,79	0,11	4.590.767,21	1.085.904,80	4.660.380,79	0,17	4.590.767,21	
CULTURA	77.387.660,00	110.049.343,81	4.601.363,57	82.653.311,13	1,88	27.396.032,68	26.501.762,11	68.270.308,92	2,50	41.779.034,89	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.900.000,00	12.900.000,00	1.848.540,14	9.835.631,74	0,22	3.064.368,26	2.147.639,60	7.192.087,37	0,26	5.707.912,63	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIFUSÃO CULTURAL	63.907.660,00	97.149.343,81	2.752.823,43	72.817.679,39	1,66	24.331.664,42	24.354.122,51	61.078.221,55	2,24	36.071.122,26	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	988.861.346,23	1.095.902.974,32	114.005.326,68	735.374.515,40	16,76	360.528.458,92	122.968.255,31	397.820.022,32	14,57	698.082.952,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	213.431.223,57	227.362.023,26	11.171.410,73	203.069.514,93	4,63	24.292.508,33	33.234.407,10	125.896.572,82	4,61	101.465.450,44	
NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.151.200,00	851.200,00	0,00	316.090,08	0,01	535.109,92	0,00	0,00	0,00	851.200,00	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	800.000,00	1.442.107,94	39.127,55	328.263,75	0,01	1.113.844,19	30.000,00	105.000,00	0,00	1.337.107,94	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	155.000,00	0,00	90.000,00	0,00	65.000,00	20.000,00	30.000,00	0,00	125.000,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	117.698.872,66	153.842.897,22	10.213.518,89	67.301.191,01	1,53	86.541.706,21	6.900.465,82	36.745.506,56	1,35	117.097.390,66	
SERVIÇOS URBANOS	108.285.410,00	118.734.649,76	7.048.124,83	89.661.888,06	2,04	29.072.761,70	15.985.711,23	50.949.987,75	1,87	67.784.662,01	
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	202.842.640,00	199.886.972,14	4.480.844,53	54.024.514,46	1,23	145.862.457,68	9.864.766,49	18.406.743,91	0,67	181.480.228,23	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	127.564.000,00	181.490.124,00	37.152.575,13	118.748.713,77	2,71	62.741.410,23	16.058.142,57	45.125.421,99	1,65	136.364.702,01	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
CONTROLE AMBIENTAL	900.000,00	1.540.000,00	0,00	831.240,00	0,02	708.760,00	19.123,10	19.123,10	0,00	1.520.876,90	
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	202.708.000,00	202.068.000,00	40.219.229,68	193.259.623,44	4,41	8.808.376,56	39.767.083,10	117.495.860,82	4,30	84.572.139,18	
LAZER	7.980.000,00	8.230.000,00	3.680.495,54	7.743.475,90	0,18	486.524,10	1.088.555,90	3.045.805,37	0,11	5.184.194,63	
HABITAÇÃO	35.896.401,00	36.891.401,00	301.562,25	4.380.221,79	0,10	32.511.179,21	529.776,35	3.303.562,71	0,12	33.587.838,29	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.041.000,00	4.441.000,00	96.621,12	2.947.447,34	0,07	1.493.552,66	529.776,35	2.075.729,39	0,08	2.365.270,61	
HABITAÇÃO URBANA	31.855.401,00	32.450.401,00	204.941,13	1.432.774,45	0,03	31.017.626,55	0,00	1.227.833,32	0,04	31.222.567,68	

Continua na Página 4/5

Base: natal_cidade_produz

Contabilidade>Anteriores a 11º ed>Anexo II - Dem. con2_anexodemonstrativofuncao subfuncao002_2018.php Emissor: Evila Kateriana Soares Amaral Exerc: 2026 Data: 18-09-2026 - 10:09:09

Pág 3/5



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2026 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação 3/5

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	17.370.000,00	20.119.600,18	-199.029,30	8.265.185,63	0,19	11.854.314,65	1.433.453,92	6.448.339,99	0,20	14.671.160,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.901.000,00	8.901.000,00	319.923,01	5.497.014,41	0,13	3.403.985,59	783.839,29	3.013.820,21	0,11	5.887.179,79
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	480,00	0,00	99.520,00	0,00	480,00	0,00	99.520,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.996.000,00	6.426.500,00	-784.561,51	2.191.361,44	0,05	4.235.138,56	541.076,90	2.164.307,60	0,08	4.262.192,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.143.000,00	3.762.000,18	265.609,20	576.329,68	0,01	3.185.670,50	108.537,73	269.732,18	0,01	3.492.268,00
CONTROLE AMBIENTAL	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
METEOROLOGIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMERCIO E SERVIÇOS	9.350.000,00	9.567.207,49	-3.543.385,82	2.946.823,90	0,07	6.620.383,59	436.656,26	1.570.684,50	0,06	7.996.522,99
NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	9.350.000,00	9.567.207,49	-3.543.385,82	2.946.823,90	0,07	6.620.383,59	436.656,26	1.570.684,50	0,06	7.996.522,99
COMUNICAÇÕES	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
DESPORTO E LAZER	23.444.000,00	23.454.000,00	3.023.556,91	12.474.857,06	0,28	10.979.142,94	2.844.421,66	7.228.286,53	0,26	16.225.713,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.212.000,00	7.212.000,00	373.211,01	6.426.997,59	0,15	785.002,41	1.104.327,37	3.777.563,16	0,14	6.434.436,84
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPORTO COMUNITARIO	15.222.000,00	15.232.000,00	2.650.344,90	6.047.859,47	0,14	9.184.140,53	1.740.094,19	3.450.723,37	0,13	11.781.276,63
LAZER	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	206.972.800,00	211.652.800,00	0,00	207.009.471,68	4,72	4.643.328,32	37.143.804,33	140.966.989,61	5,16	70.665.810,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.754.000,00	40.754.000,00	0,00	40.754.000,00	0,93	0,00	7.759.404,11	28.467.955,91	1,04	12.286.044,09
PREVIDÊNCIA BÁSICA	20.521.800,00	20.521.800,00	0,00	20.520.147,41	0,47	1.652,59	3.851.854,98	16.740.913,21	0,61	3.780.886,79
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	33.804.000,00	33.804.000,00	0,00	30.774.000,00	0,70	3.030.000,00	6.179.315,12	19.989.320,30	0,73	13.814.679,70
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	110.793.000,00	116.573.000,00	0,00	114.961.324,27	2,62	1.611.675,73	19.352.930,12	75.788.800,19	2,78	40.784.199,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.864.400,34	1.864.400,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864.400,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.864.400,34	1.864.400,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864.400,34
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(III)	419.870.953,00	449.512.771,11	30.389.433,00	416.658.245,63	9,50	32.854.525,48	58.709.259,27	245.999.671,71	9,01	203.513.099,40
TOTAL (III) = (I + II)	5.888.858.387,77	6.285.343.862,44	436.601.505,93	4.386.551.635,85	-	1.898.792.226,59	793.636.234,62	2.730.645.315,54	-	3.554.696.546,90

Continua na Página 5/5

Base: natal_cidade_produ

Contabilidade>Anteriores a 11ª ed>Anexo II - Dem. con2_anexodemonstrativofuncao002_2018.php Emissor: Evila Kateriana Soares Amaral Exerc: 2026 Data: 18-09-2026 - 10:09:09

Pág 4/5



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2026 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação 4/5

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(III)	419.870.953,00	449.512.771,11	30.389.433,00	416.658.245,63	9,50	32.854.525,48	58.709.259,27	245.999.671,71	9,01	203.513.099,40
SAUDE	30.595.000,00	59.522.683,00	29.947.683,00	59.290.183,00	1,35	232.500,00	8.648.080,69	34.709.950,10	1,27	24.812.732,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.595.000,00	59.522.683,00	29.947.683,00	59.290.183,00	1,35	232.500,00	8.648.080,69	34.709.950,10	1,27	24.812.732,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	85.786.953,00	86.504.338,11	0,00	53.883.312,63	1,23	32.621.025,48	11.607.698,41	44.020.871,96	1,61	42.483.466,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.197.349,00	6.197.349,00	0,00	3.015.191,29	0,07	3.182.157,71	704.946,89	2.779.305,01	0,10	3.418.043,99
ENSINO FUNDAMENTAL	52.196.715,00	53.064.100,11	0,00	30.494.270,06	0,70	22.569.830,05	7.304.164,36	27.440.825,72	1,00	25.623.274,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	25.787.720,00	25.637.720,00	0,00	19.450.912,14	0,44	6.186.807,86	3.357.604,59	12.877.802,09	0,47	12.759.917,91
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.605.169,00	1.605.169,00	0,00	922.939,14	0,02	682.229,86	240.982,57	922.939,14	0,03	682.229,86
URBANISMO	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000.000,00	1.141.750,00	441.750,00	1.141.750,00	0,03	0,00	176.700,00	618.450,00	0,02	523.300,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	700.000,00	1.141.750,00	441.750,00	1.141.750,00	0,03	0,00	176.700,00	618.450,00	0,02	523.300,00
METEOROLOGIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	302.344.000,00	302.344.000,00	0,00	302.343.000,00	6,89	1.000,00	38.276.760,17	166.650.399,65	6,10	135.693.600,35
PREVIDÊNCIA BÁSICA	40.000,00	40.000,00	0,00	39.000,00	0,00	1.000,00	5.977,22	23.329,82	0,00	16.670,18
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	302.304.000,00	302.304.000,00	0,00	302.304.000,00	6,89	0,00	38.270.802,95	166.627.069,83	6,10	135.676.930,17
TOTAL	419.870.953,00	449.512.771,11	30.389.433,00	416.658.245,63	-	32.854.525,48	58.709.259,27	245.999.671,71	-	203.513.099,40

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data de emissão 18/09/2026 e hora de emissão 10:09:09

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Simone de Paiva Saturno Diniz Canuto
Contadora Geral do Município

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

Base: natal_cidade_produ

Contabilidade>Anteriores a 11ª ed>Anexo II - Dem. con2_anexodemonstrativofuncao002_2018.php Emissor: Evila Kateriana Soares Amaral Exerc: 2026 Data: 18-09-2026 - 10:09:09

Pág 5/5



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL

Telefone: 08432324900

CNPJ: 08241747000143

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RNPREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE

Julho/2026 - Agosto/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	351.049.785,59	309.105.404,75	376.996.049,10	516.587.846,47	513.195.441,07	412.967.530,60	353.961.595,31	334.683.005,61	417.079.004,38	434.945.767,05	362.249.458,22	381.581.877,89	4.764.402.566,04	5.847.411.215,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.234.957,87	105.668.771,70	97.463.023,36	118.235.458,69	265.305.581,66	120.056.886,14	125.209.531,48	99.349.568,60	103.917.596,81	104.882.989,63	109.778.139,76	105.540.688,96	1.459.643.194,66	1.606.920.832,72
IPTU	23.078.525,25	19.886.009,91	18.817.851,45	17.427.537,13	131.193.306,47	29.198.904,23	26.656.606,17	20.488.094,11	20.352.168,77	20.616.647,95	21.502.673,00	20.346.533,41	369.564.857,85	454.267.199,72
ISS	54.760.191,16	56.307.836,58	53.231.835,85	59.365.742,95	58.358.179,68	54.990.211,06	56.121.271,87	55.122.437,33	55.785.224,17	56.536.246,53	59.299.138,53	59.482.663,28	679.360.978,99	702.882.699,00
ITBI	5.116.962,29	9.075.388,32	6.837.255,15	15.672.566,17	6.116.595,44	5.095.390,55	5.884.744,28	5.859.698,78	5.671.861,68	6.406.048,43	6.488.057,95	6.092.386,38	84.316.955,42	93.710.000,00
IRRF	9.337.124,51	9.404.043,99	9.050.113,65	16.339.367,45	8.027.074,24	11.241.310,49	9.594.510,66	5.136.267,13	9.163.206,70	9.639.544,98	10.735.304,42	9.087.793,29	116.755.661,51	112.713.748,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.942.154,66	10.995.492,90	9.525.967,26	9.430.244,99	61.610.425,83	19.531.069,81	26.952.398,50	12.743.071,25	12.945.135,49	11.684.501,74	11.752.965,86	10.531.312,60	209.644.740,89	243.347.186,00
Contribuições	15.780.071,53	16.098.111,77	12.873.414,45	20.784.517,04	17.323.840,14	22.162.173,48	18.912.173,78	18.994.260,88	22.405.672,90	21.803.752,46	17.633.927,23	19.045.968,31	223.817.883,97	214.587.394,84
Receita Patrimonial	11.477.211,41	6.112.026,16	30.994.863,30	14.281.681,32	8.105.031,05	20.355.340,11	13.336.463,44	7.090.258,57	46.077.224,31	18.991.769,87	8.753.411,21	27.245.975,72	212.821.256,47	621.990.854,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.808.879,79	3.679.141,19	28.725.117,40	10.553.916,71	5.434.685,64	18.812.787,11	10.527.805,71	5.008.061,21	43.885.936,93	17.345.413,95	5.733.808,62	25.388.197,48	183.903.751,74	592.991.854,24
Outras Receitas Patrimoniais	2.668.331,62	2.432.884,97	2.269.745,90	3.727.764,61	2.670.345,41	1.542.553,00	2.808.657,73	2.082.197,36	2.191.287,38	1.646.355,92	3.019.602,59	1.857.778,24	28.917.504,73	28.999.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.231,10	13.066,59	39.187,06	194.022,08	5,00	1.382,57	1.408,26	460,30	201,18	2.811,80	335,30	120.000,00	381.111,24	59.542.268,00
Transferências Correntes	210.724.745,57	175.263.319,03	229.437.567,61	348.915.080,29	208.344.306,70	244.707.544,44	185.745.667,33	203.124.497,46	236.646.739,96	282.014.948,44	200.816.100,24	219.161.478,62	2.744.901.995,89	2.897.074.419,48
Cota-Parte do FPM	66.930.936,95	44.888.228,42	61.018.352,25	98.262.283,95	62.426.684,33	78.489.043,84	47.529.866,71	55.961.800,89	67.731.546,19	71.361.372,16	75.886.322,25	60.224.015,34	790.710.453,28	640.919.856,00
Cota-Parte do ICMS	29.777.536,99	35.410.219,71	29.437.114,94	32.967.079,52	36.713.643,02	28.169.909,31	29.756.462,57	34.156.738,67	30.415.294,40	28.882.349,25	35.118.237,50	31.157.793,54	381.962.379,42	381.588.676,00
Cota-Parte do IPVA	11.010.545,41	9.965.974,81	3.165.589,50	6.831.547,19	6.715.560,09	6.022.193,25	10.395.096,43	12.074.842,01	17.632.688,16	18.087.624,39	5.161.157,95	9.104.497,79	116.167.316,98	137.108.025,00
Cota-Parte do ITR	5.061,96	54,00	84,50	164,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,94	11,59	5.457,43	527.032,00
Transferências da LC 61/1989	137.541,08	131.902,90	104.294,15	245.417,87	118.312,18	124.156,26	122.902,78	108.115,53	129.922,99	173.505,58	157.064,54	169.126,83	1.722.262,69	656.480,00
Transferências do FUNDEB	33.293.151,61	32.713.862,44	34.691.007,21	43.264.354,25	35.287.938,06	42.347.714,06	26.481.606,57	35.475.252,04	38.149.087,72	39.941.624,99	27.923.955,59	35.307.427,54	424.876.982,08	442.331.030,00
Outras Transferências Correntes	69.569.971,57	52.153.076,75	101.021.125,06	167.344.233,07	67.082.169,02	89.554.527,72	71.459.732,27	65.347.748,32	82.588.200,50	123.568.472,07	56.569.281,47	83.198.605,99	1.029.457.143,81	1.293.943.320,48
Outras Receitas Correntes	8.824.568,11	5.950.109,50	6.187.993,32	14.176.887,05	14.116.676,52	5.684.203,86	10.756.351,02	6.123.959,80	8.031.569,22	7.249.494,85	25.267.544,48	10.467.766,28	122.837.124,01	447.295.446,00
DEDUÇÕES (II)	33.134.301,94	27.765.124,14	37.351.227,65	49.834.558,89	38.201.920,44	50.439.095,72	36.463.449,66	30.711.192,06	75.293.426,58	49.677.851,94	25.679.227,69	52.083.886,14	506.635.262,85	741.019.409,43
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.239.713,33	9.259.191,36	6.258.980,05	14.391.560,96	8.579.343,14	13.326.381,03	9.629.552,04	9.873.949,58	12.493.227,86	12.299.196,15	7.773.828,12	9.474.669,60	122.599.593,22	111.415.357,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.795.130,09	426.656,83	741.257,41	6.353.754,68	8.127.016,03	596.804,75	4.581.352,95	253.186,21	996.680,89	699.712,35	605.465,58	1.078.807,67	26.255.825,44	20.192.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.395.910,55	0,00	11.626.962,03	7.342.892,04	300.721,38	13.954.849,46	4.691.679,00	123.756,89	38.621.627,52	12.977.973,21	230.684,12	21.399.319,89	116.666.376,09	390.779.484,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	16.703.547,97	18.079.275,95	18.724.028,16	21.746.351,21	21.194.839,89	22.561.060,48	17.560.865,67	20.460.299,38	23.181.890,31	23.700.970,23	17.069.249,87	20.131.088,98	241.113.468,10	218.632.648,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	317.915.483,65	281.340.280,61	339.644.821,45	466.753.287,58	474.993.520,63	362.528.434,88	317.498.145,65	303.971.813,55	341.785.577,80	385.267.915,11	336.570.230,53	329.497.991,75	4.257.767.303,19	5.106.391.725,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	5.561.333,03	3.371.038,00	2.764.432,00	3.100.422,00	3.897.993,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	480.000,00	0,00	0,00	19.575.218,03	39.245.499,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	312.354.150,62	277.969.242,61	336.880.389,45	463.652.865,58	471.095.527,63	362.528.434,88	317.498.145,65	303.971.813,55	341.385.577,80	384.787.915,11	336.570.230,53	329.497.991,75	4.238.192.085,16	5.067.146.226,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	12.320.638,00	23.724.635,00	773.291,00	0,00	10.113.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.932.255,00	63.112.855,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunit. de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	3.470.148,00	3.461.040,00	3.372.996,00	6.824.928,00	3.553.232,00	3.546.748,00	3.559.716,00	3.530.538,00	3.524.054,00	3.559.716,00	3.530.538,00	3.533.780,00	45.467.434,00	43.827.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	308.884.002,62	274.508.202,61	321.186.755,45	433.103.102,58	466.769.004,63	358.981.686,88	303.824.738,65	300.441.275,55	337.861.523,80	381.228.199,11	333.039.692,53	325.964.211,75	4.145.792.396,16	4.960.206.371,85



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL
Telefone: 08432324900 CNPJ: 08241747000143
www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL RN - PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE
JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	5.087.305.125,85	2.851.635.346,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.606.920.832,72	1.034.040.983,04
IPTU	454.267.199,72	290.354.934,11
ISS	702.882.699,00	455.695.372,45
ITBI	93.710.000,00	47.614.783,49
IRRF	112.713.748,00	72.625.011,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.347.186,00	167.750.881,08
Contribuições	103.172.037,84	74.831.621,66
Receita Patrimonial	231.211.370,24	57.654.862,81
Aplicações Financeiras (II)	202.212.370,24	39.836.085,18
Outras Receitas Patrimoniais	28.999.000,00	17.818.777,63
Transferências Correntes	2.678.441.771,05	1.614.701.018,38
Cota-Parte do FPM	526.263.250,00	421.883.844,29
Cota-Parte do ICMS	305.270.941,00	203.496.342,74
Cota-Parte do IPVA	109.686.420,00	68.154.928,05
Cota-Parte do ITR	421.625,57	74,04
Transferências da LC 61/1989	525.184,00	882.485,33
Transferências do FUNDEB	442.331.030,00	280.914.606,57
Outras Transferências Correntes	1.293.943.320,48	639.368.737,36
Demais Receitas Correntes	467.559.114,00	70.406.860,71
Outras Receitas Financeiras (III)	99.105.240,00	1.310.052,57
Receitas Correntes Restantes	368.453.874,00	69.096.808,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	4.785.987.515,61	2.810.489.208,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	150.693.957,00	100.867.457,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	390.779.484,00	92.300.611,47
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	143.809.360,98	66.014.960,31
Operações de Crédito (VIII)	129.826.474,98	63.477.030,62
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.776.000,00	340.915,45
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.776.000,00	340.915,45
Transferências de Capital	11.697.886,00	1.853.291,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	11.697.886,00	1.853.291,00
Outras Receitas de Capital	509.000,00	343.723,24
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	509.000,00	343.723,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.982.886,00	2.537.929,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	4.950.664.358,61	2.913.894.595,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.799.970.401,61	2.813.027.138,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.231.876.741,11	3.326.251.541,05	2.024.413.705,48	1.794.946.112,38	214.793.761,11	247.315.250,71	212.889.169,83
Pessoal e Encargos Sociais	1.460.907.683,32	1.275.119.488,15	880.199.664,24	863.644.582,65	9.746.481,31	5.080.459,97	4.107.668,61
Juros e Encargos da Dívida (XX)	66.568.000,00	66.341.324,27	42.299.642,58	42.299.642,58	2.030.289,26	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.704.401.057,79	1.984.790.728,63	1.101.914.398,66	889.001.887,15	203.016.990,54	242.234.790,74	208.781.501,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.165.308.741,11	3.259.910.216,78	1.982.114.062,90	1.752.646.469,80	212.763.471,85	247.315.250,71	212.889.169,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	858.252.000,00	303.088.113,69	299.252.621,77	299.231.712,45	25.634,63	525.675,84	525.675,84
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	739.616.981,88	340.479.657,98	160.979.316,58	145.556.979,59	34.215.819,00	54.400.014,00	36.099.178,41
Investimentos	660.611.981,88	262.859.657,98	115.193.830,66	99.771.493,67	34.215.819,00	54.400.014,00	36.099.178,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	79.005.000,00	77.620.000,00	45.785.485,92	45.785.485,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	660.611.981,88	262.859.657,98	115.193.830,66	99.771.493,67	34.215.819,00	54.400.014,00	36.099.178,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)	1.864.400,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	4.220.968,00	74.077,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.690.258.091,33	3.825.932.065,95	2.396.560.515,33	2.151.649.675,92	247.004.925,48	302.240.940,55	249.514.024,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.827.785.123,33	3.522.769.874,76	2.097.307.893,56	1.852.417.963,47	246.979.290,85	301.715.264,71	248.988.348,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					265.725.970,31		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					464.641.535,98		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		227.474.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	39.836.085,18	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	42.299.642,58	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		R\$ 462.177.978,58
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até o <Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.242.151.603,11	2.998.964.201,50
DEDUÇÕES (XL)	130.785.823,67	182.808.905,98
Disponibilidade de Caixa	130.785.823,67	182.808.905,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	316.802.672,44	456.025.597,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	186.016.848,77	273.216.692,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.111.365.779,44	2.816.155.295,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-704.789.516,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-70.184.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		87.199.843,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-617.589.672,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-615.126.115,44
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.649.484,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		21.649.484,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		178.728.659,00

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Emissão: 16/09/2026, às 09:50:08.

Nota Explicativa: 1) Os valores das Metas do Resultado Primário e Resultado Nominal fixados na LDO para o exercício de referência foram atualizados conforme a Lei Nº 7.738, de 02 de Agosto de 2024. 2) Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados não foram informados neste demonstrativo, pois a Contadoria Geral do Município irá verificar a conformidade dos dados apurados no Sistema E-Cidade.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PrefeitoSimone de Paiva Saturno Diniz Canuto
Contadora Geral do MunicípioRozenildo da Silva
Controlador Geral do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E
ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2026 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	139.359.918,59	277.635.050,56	249.035.214,74	196.895,34	167.762.659,07	268.819.086,25	460.780.794,19	302.240.940,55	248.514.024,08	50.909.660,25	429.176.196,11	596.939.055,18
PODER EXECUTIVO	139.359.918,59	277.599.680,56	246.999.244,74	196.895,34	167.762.659,07	268.819.086,25	460.048.085,41	301.667.715,64	246.960.798,17	50.909.660,25	428.996.712,24	596.759.571,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	35.370,00	35.370,00	0,00	0,00	0,00	732.708,78	553.224,91	553.224,91	0,00	179.483,87	179.483,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	15.645.968,07	15.645.968,07	0,00	0,00	21.395.567,46	2.806.404,50	180.750,00	180.750,00	0,00	24.021.221,96	24.021.221,96
TOTAL (III) = (I + II)	139.359.918,59	293.281.018,63	264.681.182,81	196.895,34	167.762.659,07	290.214.653,71	463.587.198,69	302.421.690,55	248.694.774,08	50.909.660,25	453.197.418,07	620.960.277,14

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	15.645.968,07	15.645.968,07	0,00	0,00	21.395.567,46	2.806.404,50	180.750,00	180.750,00	0,00	24.021.221,96	24.021.221,96
PODER EXECUTIVO	0,00	15.645.968,07	15.645.968,07	0,00	0,00	21.395.567,46	2.806.404,50	180.750,00	180.750,00	0,00	24.021.221,96	24.021.221,96
TOTAL	0,00	15.645.968,07	15.645.968,07	0,00	0,00	21.395.567,46	2.806.404,50	180.750,00	180.750,00	0,00	24.021.221,96	24.021.221,96

Fonte: Sistema E-cidade, CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Data da emissão: 14/09/2026, Hora de Emissão: 16:15:20.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PrefeitoSimone de Paiva Saturno Diniz Canuto
Contadora Geral do MunicípioRozenildo da Silva
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432924900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43
www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2026 | BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS		1.363.573.646,72	866.290.101,96	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		454.267.199,72	290.354.934,11	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		93.710.000,00	47.614.783,49	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		702.882.699,00	455.695.372,45	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		112.713.748,00	72.625.011,91	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		1.160.800.069,00	860.277.939,26	
2.1- Cota-Parte FPM		640.919.856,00	519.610.651,71	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		583.283.032,00	488.634.038,20	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d, e e f		57.636.824,00	30.976.613,51	
2.2- Cota-Parte ICMS		381.588.676,00	254.370.428,26	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		656.480,00	1.103.106,69	
2.4- Cota-Parte ITR		527.032,00	92,53	
2.5- Cota-Parte IPVA		137.108.025,00	85.193.660,07	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		-	-	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		2.524.373.715,72	1.726.568.041,22	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		220.632.649,00	165.860.265,15	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		410.460.779,93	265.781.745,16	

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		442.765.030,00	282.246.433,06	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências		434.404.030,00	281.963.745,34	
6.1.1- Principal		433.970.030,00	280.631.918,85	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		434.000,00	1.331.826,49	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-	282.687,72	
6.2.1- Principal		-	282.687,72	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-	-	
6.3.1- Principal		-	-	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		8.361.000,00	-	
6.4.1- Principal		8.361.000,00	-	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹		213.337.381,00	114.771.653,70	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		-	-	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-	33.051.174,72	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	25.824.791,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-7.226.382,79
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	-	249.195.258,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	442.331.030,00	301.346.325,32	299.327.305,35	281.601.397,38	-	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	438.289.049,00	301.346.325,32	299.327.305,35	281.601.397,38	-	
10.1.1- Educação Infantil	132.885.117,93	94.726.210,67	93.931.793,67	87.832.371,44	-	
10.1.2- Ensino Fundamental	276.606.293,07	188.586.485,41	187.426.817,13	176.702.745,01	-	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	8.901.393,00	5.583.319,93	5.583.319,93	5.236.164,86	-	
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
10.1.5- Administração Geral	19.896.245,00	12.450.309,31	12.385.374,62	11.830.116,07	-	
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.041.981,00	-	-	-	-	
10.2.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-	
10.2.2- Ensino Fundamental	4.041.981,00	-	-	-	-	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	301.346.325,32	299.327.305,35	281.601.397,38	-	-	19.099.892,26
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	301.346.325,32	299.327.305,35	281.601.397,38	-	-	19.382.579,98
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	301.346.325,32	299.327.305,35	281.601.397,38	-	-	-
12.1- Total das Despesas do FUNDEB com profissionais da Educação Básica	296.536.280,63	294.679.127,01	277.374.693,13	-	-	-
12.2 - Total das Despesas do FUNDEB com criação de matrículas em ETI	4.810.044,69	4.648.178,34	4.226.704,25	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL)	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% Aplicado (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	208.862.360,46	299.327.305,35	299.327.305,35		106,05
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	197.572.503,14	294.679.127,01	294.679.127,01		104,40
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB com criação de matrículas em ETI	11.289.857,32	4.648.178,34	4.648.178,34		1,65
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-		-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-		-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	28.224.643,31	-	-	-	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	33.051.174,72	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	508.330.942,00	316.594.707,08	137.315.666,80	101.579.899,21	-
20.1- Educação Infantil	149.830.242,00	98.889.799,22	41.536.457,51	34.837.800,93	-
20.2- Ensino Fundamental	256.211.693,00	145.307.363,97	61.375.959,12	39.148.052,77	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	582.216,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	91.836.791,00	62.527.543,89	30.888.390,17	27.594.045,51	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	9.870.000,00	9.870.000,00	3.514.860,00	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUST. C/ RECEIT DE IMPOSTOS E FUNDEB	819.575.327,00	527.509.859,27	384.271.027,43	338.520.970,15	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	282.715.359,93	193.616.009,89	135.468.251,18	122.670.172,37	-
21.1.1- Creche	141.694.601,92	86.134.211,88	53.688.527,16	47.806.823,36	-
21.1.2- Pré-escola	141.020.758,01	107.481.798,01	81.779.724,02	74.863.349,01	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	536.859.967,07	333.893.849,38	248.802.776,25	215.850.797,78	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20)(d ou e)				137.315.666,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				165.860.265,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(v)				-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				16.675.588,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				286.500.343,55
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		431.642.010,31	286.500.343,55	16,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	533.776.984,28	81.040.341,30	110.912.067,82	16.675.588,40	406.189.328,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	497.708.572,89	80.382.393,86	99.514.395,66	16.675.588,40	381.518.588,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.068.411,39	657.947,44	11.397.672,16	-	24.670.739,23
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	81.239.709,97	33.725.971,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	66.765.709,97	33.687.171,10
31.1.1- Salário-Educação	38.108.414,43	25.513.295,40
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	9.820.295,54	7.650.527,50
31.1.4 - PNATE	-	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	18.837.000,00	523.348,20
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.474.000,00	38.800,31
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	81.390.709,97	38.759.972,31	21.576.677,84	21.576.677,84	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.933.192,54	2.157.327,62	834.461,63	834.461,63	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	54.084.809,43	36.602.644,69	20.742.216,21	20.742.216,21	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.372.708,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.032.052.681,97	656.701.004,71	458.219.649,99	404.757.974,43	-
33.1- Despesas Correntes	924.674.791,97	644.404.881,08	451.808.727,73	398.660.897,09	-
33.1.1- Pessoal Ativo	477.022.982,00	327.187.371,22	314.285.382,84	290.067.635,62	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.550.009,00	26.134.109,03	8.285.189,14	8.229.229,10	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	417.101.800,97	291.083.400,83	129.238.155,75	100.364.032,37	-
33.2- Despesas de Capital	107.377.890,00	12.296.123,63	6.410.922,26	6.097.077,34	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.757.973,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	105.619.917,00	12.296.123,63	6.410.922,26	6.097.077,34	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.017.236,67	14.065.715,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	282.246.433,06	25.513.295,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	292.999.069,54	20.742.216,21
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.735.399,81	18.836.795,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	16.557.014,10	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	452.606,84
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.821.614,29	18.384.188,21

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	-	-	-
1.1 PRINCIPAL	-	-	-
1.2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-
1.3 RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF	-	-	-

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	Até o Bimestre				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	-	-	-	-	-	-
2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	-	-	-	-	-	-
2.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d+2.e+2.f)	-	-	-	-	-	-

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF 2007 - 2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007 - 2020	-	-	-
1.1 PRINCIPAL	-	-	-
1.2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-
1.3 RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF 2007 - 2020	-	-	-

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF 2007 - 2020	Até o Bimestre				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007 - 2020	-	-	-	-	-	-
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	-	-	-	-	-
2.1.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
2.1.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-
2.1.3- Ensino Médio	-	-	-	-	-	-
2.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-
2.2.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
2.2.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-
2.2.3- Ensino Médio	-	-	-	-	-	-
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF 2007 - 2020 (1.c) - (2.d+2.e+2.f)	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data de emissão 15/09/2026 e hora de emissão 11:42:06

Notas:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundo e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
PrefeitoSIMONE DE PAIVA SATURNO DINIZ CANUTO
Contadora Geral do MunicípioROZENILDO DA SILVA
Controlador Geral do Município

 PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL RUA ULISSES CALDAS, 81 NATAL - RN (084) 3232-4900 08.241.747/0001-43 www.natal.rn.gov.br	MUNICÍPIO DE NATAL - RN RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À AGOSTO/2026 BIMESTRE JULHO-AGOSTO
---	--

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.278.097.747,00	1.363.573.646,72	866.290.101,96	63,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	368.791.300,00	454.267.199,72	290.354.934,11	63,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	93.710.000,00	93.710.000,00	47.614.783,49	50,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	702.882.699,00	702.882.699,00	455.695.372,45	64,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	112.713.748,00	112.713.748,00	72.625.011,91	64,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.150.800.069,00	1.160.800.069,00	860.277.939,26	74,11
Cota-Parte FPM	630.919.856,00	640.919.856,00	519.610.651,71	81,07
Cota-Parte ITR	527.032,00	527.032,00	92,53	0,02
Cota-Parte IPVA	137.108.025,00	137.108.025,00	85.193.660,07	62,14
Cota-Parte ICMS	381.588.676,00	381.588.676,00	254.370.428,26	66,66
Cota-Parte IPI-Exportação	656.480,00	656.480,00	1.103.106,69	168,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)	2.428.897.816,00	2.524.373.715,72	1.726.568.041,22	68,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.323.204,00	27.323.204,00	18.610.684,84	68,11	9.797.569,15	35,86	8.952.851,94	32,77	0,00
Despesas Correntes	19.523.204,00	19.523.204,00	12.872.600,98	65,93	9.363.568,84	47,96	8.648.895,63	44,30	0,00
Despesas de Capital	11.800.000,00	7.800.000,00	5.738.083,86	73,57	434.000,31	5,56	303.956,31	3,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	196.974.034,00	217.721.075,45	172.809.401,52	79,37	118.487.786,93	54,42	101.488.381,84	46,61	0,00
Despesas Correntes	183.772.033,00	209.272.033,00	170.748.976,39	81,59	118.049.080,84	56,41	101.409.176,55	48,46	0,00

Despesas de Capital	13.202.001,00	8.449.042,45	2.060.425,13	24,39	438.706,09	5,19	79.205,29	0,94	0,00
SUPORE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.082.588,00	14.082.588,00	8.245.684,28	58,55	4.918.368,25	34,93	3.166.621,34	22,49	0,00
Despesas Correntes	14.082.588,00	14.082.588,00	8.245.684,28	58,55	4.918.368,25	34,93	3.166.621,34	22,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.202.091,00	2.202.091,00	517.761,74	23,51	217.171,10	9,86	217.171,10	9,86	0,00
Despesas Correntes	2.102.091,00	2.102.091,00	517.761,74	24,63	217.171,10	10,33	217.171,10	10,33	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.971.559,00	5.471.559,00	2.412.307,62	44,09	1.537.687,35	28,10	1.312.553,87	23,99	0,00
Despesas Correntes	5.171.559,00	5.171.559,00	2.371.267,62	45,85	1.496.647,35	28,94	1.271.513,87	24,59	0,00
Despesas de Capital	800.000,00	300.000,00	41.040,00	13,68	41.040,00	13,68	41.040,00	13,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	4.234.000,00	4.234.000,00	1.607.069,00	37,96	1.106.200,00	26,13	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.234.000,00	4.234.000,00	1.607.069,00	37,96	1.106.200,00	26,13	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	551.535.169,00	535.259.236,25	507.849.354,68	94,88	290.149.742,77	54,21	283.535.396,14	52,97	0,00
Despesas Correntes	550.259.169,00	533.847.236,25	507.673.847,08	95,10	289.974.235,17	54,32	283.535.396,14	53,11	0,00
Despesas de Capital	1.276.000,00	1.412.000,00	175.507,60	12,43	175.507,60	12,43	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	806.322.645,00	806.293.753,70	712.052.263,68	88,31	426.214.525,55	52,86	398.672.976,23	49,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	712.052.263,68	426.214.525,55	398.672.976,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	712.052.263,68	426.214.525,55	398.672.976,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			258.985.206,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 5% (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)f			167.229.319,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,69		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou j))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	258.985.206,18	426.214.525,55	167.229.319,37							167.229.319,37
Empenhos de 2025	370.092.922,39	670.469.151,69	300.376.229,30	263.105.595,23	0,00	0,00	209.223.580,11	47.859.376,95	6.022.638,17	294.353.591,13
Empenhos de 2024	338.024.633,91	639.541.643,17	301.517.009,26	30.796.830,45	0,00	0,00	2.638.633,53	28.158.196,92	0,00	301.517.009,26
Empenhos de 2023	302.538.641,48	646.334.873,27	343.796.231,79	5.722.960,64	0,00	0,00	34.800,00	5.688.160,64	0,00	343.796.231,79
Empenhos de 2022 e anteriores	937.920.334,83	2.021.886.320,48	1.083.965.985,65	1.340.066,83	0,00	0,00	0,00	1.340.066,83	0,00	1.083.965.985,65

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	670.518.656,00	782.471.550,85	448.011.499,69	57,26
Proveniente da União	655.588.656,00	767.541.550,85	447.960.636,02	58,36
Proveniente dos Estados	14.930.000,00	14.930.000,00	50.863,67	0,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	142.940.000,00	142.940.000,00	117.310.988,32	82,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	813.458.656,00	925.411.550,85	565.322.488,01	61,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
--

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	101.365.742,00	131.820.169,07	52.351.055,40	39,71	32.003.601,13	24,28	31.969.273,13	24,25	0,00
Despesas Correntes	82.731.570,00	109.787.386,56	51.472.091,55	46,88	32.003.601,13	29,15	31.969.273,13	29,12	0,00
Despesas de Capital	18.634.172,00	22.032.782,51	878.963,85	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	696.490.296,00	852.905.449,54	713.598.974,27	83,67	355.093.297,70	41,63	293.909.221,66	34,46	0,00
Despesas Correntes	636.442.557,00	789.935.695,68	672.883.505,02	85,18	328.819.573,24	41,63	273.956.426,95	34,68	0,00
Despesas de Capital	60.047.739,00	62.969.753,86	40.715.469,25	64,66	26.273.724,46	41,72	19.952.794,71	31,69	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	8.866.190,00	8.993.719,40	2.009.702,82	22,35	1.620.449,96	18,02	1.620.449,96	18,02	0,00
Despesas Correntes	8.866.190,00	8.993.719,40	2.009.702,82	22,35	1.620.449,96	18,02	1.620.449,96	18,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.338.032,00	7.338.032,00	355.949,07	4,85	287.263,29	3,91	287.263,29	3,91	0,00
Despesas Correntes	538.032,00	538.032,00	355.949,07	66,16	287.263,29	53,39	287.263,29	53,39	0,00
Despesas de Capital	6.800.000,00	6.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	22.987.490,00	23.471.145,26	18.911.093,10	80,57	13.199.656,10	56,24	13.199.656,10	56,24	0,00
Despesas Correntes	22.987.490,00	22.987.490,00	18.911.093,10	82,27	13.199.656,10	57,42	13.199.656,10	57,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	483.655,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	74.931,00	74.931,00	5.750,00	7,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	74.931,00	74.931,00	5.750,00	7,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	48.218.000,00	59.662.725,76	44.914.694,12	75,28	20.492.724,96	34,35	20.492.724,96	34,35	0,00
Despesas Correntes	48.218.000,00	59.662.725,76	44.914.694,12	75,28	20.492.724,96	34,35	20.492.724,96	34,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	885.340.681,00	1.084.266.172,03	832.147.218,78	76,75	422.696.993,14	38,98	361.478.589,10	33,34	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	132.688.946,00	159.143.373,07	70.961.740,24	44,59	41.801.170,28	26,27	40.922.125,07	25,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	893.464.330,00	1.070.626.524,99	886.408.375,79	82,79	473.581.084,63	44,23	395.397.603,50	36,93	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	22.948.778,00	23.076.307,40	10.255.387,10	44,44	6.538.818,21	28,34	4.787.071,30	20,74	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.540.123,00	9.540.123,00	873.710,81	9,16	504.434,39	5,29	504.434,39	5,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	28.959.049,00	28.942.704,26	21.323.400,72	73,67	14.737.343,45	50,92	14.512.209,97	50,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	4.308.931,00	4.308.931,00	1.612.819,00	37,43	1.106.200,00	25,67	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	599.753.169,00	594.921.962,01	552.764.048,80	92,91	310.642.467,73	52,22	304.028.121,10	51,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.691.663.326,00	1.890.559.925,73	1.544.199.482,46	81,68	848.911.518,69	44,90	760.151.565,33	40,21	0,00

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data de emissão 17/09/2026 e hora de emissão 11:44:00.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ: 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a 30 de AGOSTO/2026 ° BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2026					
						No bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00			0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00			0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00			0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00			0,00		
Provisões de PPP	0,00					0,00			0,00		
Outros passivos	0,00					0,00			0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00			0,00		
Obrigações Contratuais	0,00					0,00			0,00		
Riscos não Provisionados	0,00					0,00			0,00		
Garantias Concedidas	0,00					0,00			0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00			0,00		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	4.070.834.845,21	5.106.391.725,85	5.210.113.174,89	5.315.941.422,55	5.423.919.262,28	5.534.080.356,77	5.646.499.255,61	5.761.191.413,25	5.878.213.207,44	5.997.611.957,95	6.119.435.945,70
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Emissão: 18/09/2026, às 12:00:14. Assinado Digitalmente no dia 18/09/2026, às 12:00:14.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PrefeitoSimone de Paiva Saturno Diniz Canuto
Contadora Geral do MunicípioRozenildo da Silva
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
0843224800 - 08.241.747/0001-43
www.natal.m.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 14 LRF, Art. 48

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS	
Previsão Inicial	5.888.858.387,77
Previsão Atualizada	6.263.694.377,83
Receitas Realizadas	3.352.080.108,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.649.484,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.888.858.387,77
Dotação Atualizada	6.285.343.862,44
Despesas Empenhadas	4.386.551.635,85
Despesas Liquidadas	2.730.645.315,54
Despesas Pagas	2.463.466.094,91
Superávit Orçamentário	621.434.792,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	4.386.551.635,85
Despesas Liquidadas	2.730.645.315,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	4.257.767.303,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.238.192.085,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.145.792.396,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	ATÉ O BIMESTRE
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	215.626.741,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	85.512.555,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	85.503.728,82
Despesas Previdenciárias Pagas	85.503.728,82
Resultado Previdenciário	130.113.012,23
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	78.340.612,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	208.891.227,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	208.870.808,06
Despesas Previdenciárias Pagas	208.870.444,46
Resultado Previdenciário	-130.530.195,71

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	227.474.000,00	464.641.535,98	204,26
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-70.184.000,00	-704.789.516,08	1.004,20

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamentos Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	432.640.937,22	196.895,34	264.681.182,81	167.762.859,07
Poder Executivo	432.605.567,22	196.895,34	264.645.812,81	167.762.859,07
Poder Legislativo	35.370,00	0,00	35.370,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	753.801.852,40	50.909.660,25	249.694.774,08	453.197.418,07
Poder Executivo	753.069.143,62	50.909.660,25	249.141.549,17	453.017.934,20
Poder Legislativo	732.708,78	0,00	553.224,91	179.483,87
TOTAL	1.186.442.789,62	51.106.555,59	514.375.956,89	620.960.277,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	286.500.343,55	25,00%	16,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	294.679.127,01	70,00%	104,4
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	426.214.525,55	15%	24,69

DESPESAS DE CARATÉR CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM - Contadora Geral do Município, Data de Emissão 18/09/2026 e horário de emissão 11:47:28

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Simone de Paiva Saturno Diniz Canuto

Contadora Geral do Município

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 057/2026-GP/NATALPREV, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20261350005 – NATALPREV, de 16/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de LETICIA CRISTIANE DANTAS MENDES, inscrita no CPF nº 106.204.664-13 em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de filho(a) menor de 18 anos do servidor municipal EDMAR CLAUDIO MENDES DA SILVA, matrícula nº 11.113-9, ocupante do cargo de Médico, Classe C, Nível IV, falecido em 29 de agosto de 2026, com valor correspondente à 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, Art. 38, inciso II e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

LETICIA CRISTIANE DANTAS MENDES

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

Presidente – NATALPREV

PORTARIA 313/2026-AP/A, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20261316591 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 102/2021-AP/A, de 26 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2021, concedeu ao servidor o benefício da aposentadoria voluntária, com a inclusão de 35% de adicional por tempo de serviço e a incorporação de 45 horas extras, em conformidade com a Súmula nº 76 do TST;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 003443/2026 – DE, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), relativo à Decisão nº 994/2026 – TC, que determina a exclusão, dos proventos do servidor, da vantagem referente a 45 (quarenta e cinco) Horas Extras incorporadas com base na Súmula nº 76 do TST;

RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 244/2013-AP/A, de 10 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor LUIS DIONISIO ALVES, matrícula nº 106.786-5, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de

2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2026

Em conformidade com o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, consoante Parecer Jurídico de folhas 44/46, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa de licitação.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO: 20261210050.

CONTRATADA: RB COMERCIAL.-CNPJ: 45.727.479/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LAMPADAS LED

ENDEREÇO: Rua Dinarte Mariz Neto, 156 Nova Descoberta, Natal/RN CEP: 59.075-360

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do Natalprev

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 26 – Material Elétrico e Eletrônico

FONTE: 18020000

ANEXO: I

VALOR: R\$ 5.615,30 (Cinco mil seiscentos e quinze reais e trinta centavos)

Natal, 22 de setembro de 2026.

Fernanda Siqueira de Araujo Mousinho – Diretora do Departamento Administrativo

Thiago Costa Marreiros – Presidente do Natalprev

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da empresa acima.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

É inexigível a licitação para realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20261344854

Nome do Credor: Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM

Objeto: Inscrição de 04 (quatro) servidores no Curso: Conferência Nacional de COMPREV E CTC CNPJ/CPF – 02.869.624/0001-75

Classificação da Despesa

Atividade: 09.128.162.2-008 – Qualificação e Capacitação de Servidores

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e oficinas

Fonte: 18020000

Anexo: VII

Valor total: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).

Natal, 22 de setembro de 2026

Despacho: Ratifico a inexigibilidade, possibilitando a contratação direta em favor da empresa citada.

Thiago Costa Marreiros-Presidente NATALPREV



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

SOCIAL DOS SERV DO MUN DO NATAL
Nº 665

232502/CNPJ: 08341026000105

gov.br

INST PREV SOCIAL DOS SERV DO MUN DO NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE

Julho - Agosto

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	648.778.659,00	215.626.741,05
Receita de Contribuições dos Segurados	75.899.727,00	55.361.699,99
Ativo	72.278.327,00	53.627.769,58
Inativo	3.490.000,00	1.668.291,88
Pensionista	131.400,00	65.638,53
Receita de Contribuições Patronais	185.283.000,00	80.553.734,84
Ativo	185.283.000,00	80.553.734,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	387.595.932,00	79.711.306,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	387.595.932,00	79.711.306,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	648.778.659,00	215.626.741,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	450.000.000,00	85.385.669,13	85.376.842,59	85.376.842,59	

Aposentadorias	400.000.000,00	81.995.990,34	81.995.990,34	81.995.990,34
Pensões por Morte	50.000.000,00	3.389.678,79	3.380.852,25	3.380.852,25
Outras Despesas Previdenciárias	20.050.000,00	126.886,23	126.886,23	126.886,23
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.050.000,00	126.886,23	126.886,23	126.886,23
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	470.050.000,00	85.512.555,36	85.503.728,82	85.503.728,82
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	178.728.659,00	130.114.185,69	130.123.012,23	130.123.012,23
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	178.728.659,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	144.218.732,89			
Investimentos e Aplicações	1.360.398.354,27			
Outros Bens e Direitos	0,00			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre	
		(b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	121.264.132,00		78.340.612,35
Receita de Contribuições dos Segurados	45.188.340,00		31.781.139,05
Ativo	37.569.940,00		27.643.695,46
Inativo	6.365.500,00		3.534.397,49
Pensionista	1.252.900,00		603.046,10
Receita de Contribuições Patronais	54.149.640,00		29.160.957,82
Ativo	54.149.640,00		29.160.957,82
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	1.128.352,00		237.685,83
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.128.352,00		237.685,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	20.797.800,00		17.160.829,65
Compensação Financeira entre os regimes	20.192.000,00		16.939.026,43
Demais Receitas Correntes	605.800,00		221.803,22
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	121.264.132,00		78.340.612,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	360.192.000,00	208.436.246,64	208.415.827,09	208.415.827,09	
Aposentadorias	270.192.000,00	176.765.701,25	176.765.701,25	176.765.701,25	
Pensões por Morte	90.000.000,00	31.670.545,39	31.650.125,84	31.650.125,84	
Outras Despesas Previdenciárias	1.550.000,00	454.980,97	454.980,97	454.617,37	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.550.000,00	454.980,97	454.980,97	454.617,37	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	361.742.000,00	208.891.227,61	208.870.808,06	208.870.444,46	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-240.477.868,00	-130.550.615,26	-130.530.195,71	-130.529.832,11	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	128.110.828,57
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.371.352,84
Investimentos e Aplicações	98.930,75
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	20.233.100,00	24.085.859,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	20.233.100,00	24.085.859,10

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	15.260.000,00	8.684.330,71	4.878.084,89	4.857.539,17	
Pessoal e Encargos Sociais	5.240.000,00	2.882.395,89	2.687.407,75	2.687.407,75	
Demais Despesas Correntes	10.020.000,00	5.801.934,82	2.190.677,14	2.170.131,42	
Despesas de Capital (XIV)	3.600.000,00	74.077,51	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	18.860.000,00	8.758.408,22	4.878.084,89	4.857.539,17	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	1.373.100,00	15.327.450,88	19.207.774,21	19.228.319,93	
--	---------------------	----------------------	----------------------	----------------------	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.761.718,08
Investimentos e Aplicações	54.628.010,78
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
--	-------------	-------------	-------------	-------------	--

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: NATALPREV-SETOR DE CONTABILIDADE. Emissão: 15/09/2026, às 15:25:04. Assinado Digitalmente no dia 15/09/2026, às 15:25:04.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 7.106/2026

Nº do processo: Funcarte-20261196740

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE

Contratado: ESTELA JUSTO DE ARAUJO

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AQUISIÇÃO MONTAGEM E ENTRECruzada, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Pnab Natal Ciclo 2, Lei nº 14.399/2022, tornado público através da Portaria nº 159/2026 GP/FUNCARTE de 13 de abril de 2026.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

ESTELA JUSTO DE ARAUJO

*Republicado por incorreção

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO PRESENCIAL - Nº 92.001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202060177206- URBANA

A Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o certame em epígrafe foi declarado DESERTO.

Objeto: Aquisição de Sacos Plásticos. Conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Motivo: Ausência de fornecedores interessados ou propostas apresentadas na sessão pública realizada em 21/09/2026, às 09h.

Natal, 22 de setembro de 2026.

Maria Elândia de Moraes Araújo Ferreira-Presidente CPL/URBANA.

EDITAL**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas desta Companhia, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2026, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas – Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Nomeação e posse de membro para compor o Conselho de Administração.

Natal/ RN, 21 de setembro de 2026.

A Diretoria

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.

(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Lucas Gabriel Silva Nobre

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias